

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 14.133/21](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 15.495/2023](#) (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);

[Decreto Municipal N.º 15.947/2024](#) (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais);

[Decreto Municipal N.º 15.948/2024](#) (Regulamenta bens "comuns" e de "luxo").

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

+ Envio de Propostas:

Do dia 23 de Fevereiro de 2026, às 08h30min até o dia 11 de Março de 2026, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 11 de Março de 2026, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO.

+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS**.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 11 de MARÇO de 2026, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital - no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) - ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 608.218,77 (seiscentos e oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

2.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.3. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

- 3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;
- 3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- 3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*
- 3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.
- 3.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**
- 3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. *A vedação de que trata o item 3.3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3.3.17. Fica impedido de participar do certame, empresas licitantes diferentes, mas com sócios comuns ou pertencentes a uma mesma família ou ainda, a um mesmo grupo econômico. Quando tal situação ocorrer, o(a) Pregoeiro(a) do Município imporá a vedação da prática e a exclusão das licitantes no certame, preservando assim, os objetivos da isonomia e da justa competição no processo licitatório.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DA VISITA TÉCNICA:

4.1. A empresa que desejar realizar Visita Técnica para conhecimento dos veículos a serem segurados, deverá agenda-la nas Secretarias solicitantes, para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Certame, pelo telefone (35) 3473-3200.

4.2. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

4.3. Ao final da Visita Técnica cada Secretaria emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento dos veículos a serem segurados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Readequada.

4.4. A empresa que optar por não realizar Visita Técnica deverá apresentar, juntamente com a Proposta Readequada, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Dos pedidos de esclarecimento:

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

5.2. Das impugnações:

5.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

5.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

5.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

5.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

VI - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Do Credenciamento:

6.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

6.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

6.2. Das declarações a se prestar:

6.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as

seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.2.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

6.2.1.3. Declaração de que não é servidor do município de Santa Rita do Sapucaí, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo;

6.2.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.1.7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.2.1.7.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.2.1.8. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

6.2.1.9. Declaração de que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

6.2.1.10. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

6.2.1.11. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

6.2.1.12. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*

6.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

6.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Do envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:

6.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

6.3.2.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

6.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:

6.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

6.3.4.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

6.3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

6.3.9. Encerrada a fase de lances e possível negociação, *a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada*, com os itens e valores que venceu, observando todas as

demais formalidades abaixo elencadas.

6.3.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item 5.3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens VII deste Edital.

6.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

6.3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

6.4.1. A *proposta readequada* deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - *Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido*, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - *O valor global da proposta*, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

6.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

6.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.1. Para a contratação pretendida NÃO HÁ a exigência de apresentação de catálogos.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

8.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

8.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

8.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

8.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar

documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.1.8. *No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

8.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

→ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

→ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

→ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

→ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

→ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

8.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.2.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

c.2.1.) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.2.2.) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez

Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2.3.) **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

c.2.4.) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.2.5.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.2.5.1.) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2.5.2.) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.5.2.1.) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.5.2.2.) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

c.3.) **A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.** A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c.3.1.) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.2.) **Ficam dispensadas da apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (c.2) as empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e, também, nas**

contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de Registro da empresa proponente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Da abertura da Seção Pública, classificação das propostas e formulação de lances:

9.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

9.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

9.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

9.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

9.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

9.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

9.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

9.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

9.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.2. Do modo de disputa:

9.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.2.1.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.1.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.2.1.1.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.1.1.3. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.1.1.1., o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

9.3. Do empate ficto:

9.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

9.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

9.3.4. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.3.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.3.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.3.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.6.2. empresas brasileiras;

9.3.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.4. Da proposta vencedora:

9.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

9.5. Da negociação direta:

9.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

9.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

9.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

9.6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

9.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

9.7. Do exame da Proposta:

9.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

9.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

9.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

9.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

9.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

9.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;

9.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

X - DA FASE DE RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

10.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

10.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

10.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

10.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

10.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

10.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

10.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).*

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e homologará o Certame.

XII - DA ATA DA SESSÃO

12.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XIII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

13.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.01.04.122.0402.2216.3390.39 - 054 - Manutenção Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39 - 116 - Manutenção do Veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.122.1009.2381.3390.39 - 221 - Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.1501.2123.3390.39 - 395 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.01.20.122.2004.2053.3390.39 - 456 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.02.19.573.1901.2294.3390.39 - 501 - Manutenção da Divisão do Programa de Inovação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2025.3390.39 - 517 - Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.122.0807.2389.3390.39 - 549 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.245.0802.2385 - 597 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Media Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.245.0802.2386.3390.39 - 610 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.02.14.243.0805.2394.3390.39 - 625 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.06.181.0601.2309.3390.39 - 654 - Manutenção Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.15.452.0602.2412.3390.39 - 668 - Manutenção Secret. Municipal Transp. Transito e Mob. Urbana / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XIV - DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

14.1. Do Contrato:

14.1.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

14.1.2. *O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

14.1.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.1.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

14.1.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, *admitida a data de protocolo de envio.*

14.1.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.*

14.1.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 14.1.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

14.1.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

14.1.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

14.1.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

14.1.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

14.1.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

14.1.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

14.1.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

15.1. Da execução do(s) Serviço(s):

15.1.1. A execução do serviço se iniciará imediatamente após a publicação do contrato.

15.2. Da ordem para emissão da(s) Apólice(s):

15.2.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará com a publicação do Contrato.

15.3. Da Entrega da(s) Apólice(s):

15.3.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. Da Vigência da(s) Apólice(s) de Seguro:

15.4.1. A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

15.5. Da Vigência do Contrato:

15.5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP.

15.5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

15.5.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

XVI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

16.1. Recebimento:

16.1.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação:

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

16.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

16.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.3.1. o prazo de validade;

16.2.3.2. a data da emissão;

16.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.3.5. o valor a pagar; e

16.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

16.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

16.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

16.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

16.4. Forma de Pagamento:

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Do Pagamento do Prêmio:

16.5.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

16.5.2. Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

16.5.4. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

16.5.4.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

16.6. Do Pagamento da Franquia:

16.6.1. O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

16.6.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

16.6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

16.7. Do Pagamento da Restituição e/ou das Verbas Indenizatórias:

16.7.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

16.8. Da(s) providência(s) em caso de sinistro:

16.8.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/21.

XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

18.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

19.1. Da Contratada:

19.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 19.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 19.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 19.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 19.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 19.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 19.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 19.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 19.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 19.1.24. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, *inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz*.
- 19.1.25. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 19.1.26. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

- 19.1.27. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- 19.1.28. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante aos serviços objeto do Contrato e da(s) Apólice(s), durante a sua execução.

19.2. Da Contratante:

- 19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 19.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 19.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 19.2.12. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*
- 19.2.13. Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 19.2.14. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 19.2.15. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 19.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.
- 19.2.17. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

XX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

20.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

20.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.4.3. Indenizações e multas.

20.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

21.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

21.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

21.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

21.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/21.

21.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

21.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

21.7. A Comissão Contratante ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

21.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

21.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

21.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

21.12. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*

21.12.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

21.13. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

22.1.1. **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

22.1.2. **Anexo II** – Termo de Referência;

22.1.3 **Anexo III** – Listagem de Preço Médio;

22.1.4. **Anexo IV** - Formulário Padronizado de Proposta;

22.1.5. **Anexo V** – Atestado de Visita Técnica;

22.1.6. **Anexo VI** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

22.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

22.1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

22.1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Gisele Anésio Felipe, Coordenadora de Logística do Transporte Escolar;
- ✓ Orlando Costa de Almeida Junior, Diretor Divisão de Serviços Urbanos;
- ✓ Marina Iemini, Coordenadora dos Serviços de Urgência e Emergência.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2020, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG é composta por automóveis, motocicletas, utilitários, ônibus e caminhões, que desempenham papel essencial na execução das políticas públicas municipais. Esses veículos são diariamente utilizados no transporte escolar, no deslocamento de pacientes para tratamento de saúde em outros municípios, na realização de serviços públicos diversos, em atividades de fiscalização, em ações de assistência social e em tarefas administrativas. Diante da natureza e da intensidade do uso, há um risco considerável de ocorrência de sinistros, tais como colisões, incêndios, furtos, roubos e danos a terceiros, que podem gerar prejuízos significativos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Justifica-se a contratação do seguro total com ampla cobertura com o objetivo de proteger o patrimônio público, garantindo maior segurança aos servidores que utilizam esses veículos no desempenho de suas funções, bem como aos passageiros transportados, que na maioria das vezes são alunos e professores da rede municipal de ensino e/ou usuários e famílias atendidas pelas redes socioassistencial e de saúde. Além da extrema importância e obrigação legal da Administração, o cuidado com o patrimônio se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, pela cobertura de eventuais reparos e pela restituição do valor do bem, conforme a Tabela FIPE, em situações de perda total. Esses resguardos influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, configurando ações diretas de zelo pelo interesse público.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro veicular mostra-se, portanto, medida técnica necessária e economicamente vantajosa. Essa providência contribui diretamente para a proteção do patrimônio público, reduzindo perdas financeiras decorrentes de eventuais danos e assegurando maior segurança jurídica ao Município, uma vez que garante cobertura de responsabilidade civil em casos de danos materiais ou corporais a terceiros. A medida possibilita ainda maior eficiência na gestão de riscos, ao transferir à empresa contratada a responsabilidade pela reparação ou substituição dos veículos em situações de sinistro, permitindo que a Administração Municipal assegure a continuidade dos serviços essenciais sem prejuízos à coletividade.

Dessa forma, na contratação pretendida estão presentes todos os elementos essenciais das contratações públicas, incluindo legalidade, necessidade, segurança e justificativa adequada, atendendo

integralmente às exigências normativas e administrativas aplicáveis. Assim, a contratação de empresa para o fornecimento de seguro veicular da frota do Município de Santa Rita do Sapucaí encontra pleno respaldo técnico e administrativo, configurando-se como providência indispensável para garantir a eficiência da gestão pública, a proteção do patrimônio municipal e a segurança da coletividade.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☐	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Das Condições Gerais:

A Apólice contará com cobertura total para os veículos segurados.

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

As propostas deverão ser apresentadas com valores referentes ao prêmio, uma vez que a franquia está determinada pelo Município, nos valores constantes de anexo deste Termo de Referência.

Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota.

Não deverá ser considerada nenhuma previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.

A cobertura deverá ser total e sem nenhuma franquia para todos os vidros do veículo: para-brisa, vidros laterais e traseiros, lanternas, faróis e retrovisores.

A cobertura deverá ser total para toda a lataria do veículo, incluindo os para-choques.

Pelos serviços de funilaria, lanternagem, martelinho-de-ouro, pintura, enceramento e polimento, bem como por todos os demais procedimentos necessários à reconstituição e/ou substituição da parte de lataria,

exceto para-choques, será devido apenas o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da franquia correspondente ao veículo.

Pelos serviços de reconstituição e/ou substituição dos para-choques será devido apenas o correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total da franquia correspondente ao veículo.

Deverá ser prestada assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura ilimitada para remoção, não incluindo veículo extra.

O serviço de remoção será prestado sem cobrança de nenhuma franquia até o limite de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), contados desde o veículo embarcado.

Ultrapassado o limite previsto no sitem anterior, será devido o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da franquia correspondente ao veículo, para cada 15 km (quinze quilômetros) de deslocamento com o veículo embarcado, contados desde a ultrapassagem daquele limite.

Caso não sejam completados grupos de 15 km (quinze quilômetros) de deslocamento com o veículo embarcado, será devida a fração correspondente.

Não serão aceitas propostas com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

No valor total dos prêmios a serem pagos deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com o Edital de Licitação e com a Proposta Comercial e o último lance ofertado pela contratada.

Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver ao contratante o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O Contrato oriundo deste Processo Licitatório, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e outras empresas, deverão ser comunicadas ao contratante e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6.1.2. Da Visita Técnica:

A empresa que desejar realizar Visita Técnica para conhecimento dos veículos a serem segurados, deverá agenda-la nas Secretarias solicitantes, para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Certame.

Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

Ao final da Visita Técnica cada Secretaria emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento dos veículos a serem segurados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Readequada.

A empresa que optar por não realizar Visita Técnica deverá apresentar, juntamente com a Proposta Readequada, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

6.1.3. Dos Valores:

6.1.3.1. Dos valores devidos pela Contratante:

O valor devido a título de prêmio pelo serviço de seguro total, prestado a cada veículo, será aquele ofertado em melhor proposta ou lance pela proponente contratada, desde que esteja dentro do limite estabelecido pelo Valor Máximo Praticável, apurado pela Administração.

Em nenhuma hipótese haverá contratação do serviço por valor superior ao Valor Máximo Praticável apurado pela Administração.

O pagamento do valor devido a título de prêmio será disciplinado no Termo de Referência.

O valor devido a título de franquia pelo serviço de seguro total, prestado a cada veículo, será o que consta de anexo deste Termo de Referência, tendo sido pré-estabelecido pela Administração, com base em pesquisa de mercado.

6.2.3.2. Dos valores devidos pela Contratada:

Valor de Referência para a restituição dos valores dos Veículos: 100% da tabela FIPE.

Valores contra terceiros:

- a. Indenização por danos materiais: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- b. Indenização por danos corporais: no mínimo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Seguros de Vida por passageiros:

- a. Indenização em caso de morte: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- b. Indenização em caso de invalidez: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O pagamento dos valores devidos a título de restituição e/ou indenização será disciplinado no Termo de Referência.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

Para a contratação pretendida NÃO HÁ a exigência de apresentação de Catálogos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Geral:

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com este Objeto, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.4.2. Específica:

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de Registro da empresa proponente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produto, a pretendida contratação não possui natureza continuada.

Em relação à vigência da contratação, o objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existentes no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de seguro parcial para os veículos do município.
02	Contratação de seguro total para os veículos do município.

SOLUÇÃO 01 – Contratação de seguro parcial para os veículos do município.

A contratação de seguro parcial para os veículos da Administração Pública Municipal não se apresenta como medida vantajosa, pois envolve fatores que podem comprometer tanto a eficiência da gestão quanto o uso adequado dos recursos públicos. A principal limitação está no fato de que a cobertura restrita de um seguro parcial não contempla todos os riscos inerentes à utilização da frota pública, expondo o Município a imprevistos que, em caso de ocorrência, demandariam desembolso adicional de recursos financeiros. Nessas situações, a Administração teria que arcar com os custos não abrangidos pela apólice, ocasionando gastos extras, imprevisíveis e potencialmente significativos, além de comprometer o orçamento público e demandar maior tempo e esforço administrativo para a resolução dos problemas.

Ainda que, em um primeiro momento, o valor de contratação de um seguro parcial possa parecer mais baixo, trata-se de uma economia ilusória, uma vez que, a longo prazo, os custos decorrentes da ausência de cobertura adequada tendem a ser superiores. A adoção desse tipo de seguro também não se coaduna com a boa prática de gestão pública, pois representa uma utilização ineficiente dos recursos financeiros, que poderiam ser alocados em outras políticas e serviços essenciais à população. A ocorrência de acidentes ou danos relevantes a veículos não cobertos pelo seguro, além de gerar prejuízos diretos ao erário, pode comprometer a imagem institucional da Administração, gerando desconfiança junto à sociedade e aos órgãos de fiscalização.

Adicionalmente, é preciso considerar que os veículos da frota municipal são instrumentos fundamentais para a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, atividades de fiscalização, serviços de emergência e manutenção de infraestrutura. Um seguro parcial, por não oferecer cobertura ampla, pode inviabilizar a continuidade desses serviços em caso de sinistro, prejudicando diretamente a população.

Portanto, sob a ótica técnica, econômica e administrativa, a contratação de seguro parcial não se mostra adequada para os veículos da Administração Pública Municipal. Essa modalidade inviabiliza a plena proteção do patrimônio público, reduz a segurança na prestação dos serviços e compromete a correta aplicação dos recursos financeiros, não atendendo, assim, ao interesse público.

SOLUÇÃO 02 – Contratação de seguro total para os veículos do município.

A contratação de seguro total para os veículos da Administração Pública Municipal configura-se como a solução mais vantajosa, na medida em que assegura a proteção do patrimônio público, a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos financeiros. Diferentemente do seguro parcial, a cobertura integral abrange uma ampla gama de riscos, como acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos decorrentes de fenômenos naturais, garantindo maior segurança ao Município e evitando que eventuais sinistros resultem em elevados prejuízos financeiros, capazes de comprometer o orçamento público.

Além de oferecer proteção patrimonial, o seguro total contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos municipais, pois reduz substancialmente a ocorrência de despesas imprevistas relacionadas a

reparações ou indenizações. Esse fator proporciona maior previsibilidade no planejamento orçamentário e permite que os recursos sejam alocados em políticas públicas prioritárias, sem a necessidade de remanejamentos ou suplementações para cobrir danos não contemplados.

Outro aspecto de extrema relevância refere-se à continuidade dos serviços prestados por meio da frota pública. Veículos destinados ao transporte escolar, ao deslocamento de pacientes, às atividades de fiscalização, à assistência social, aos serviços emergenciais e à manutenção de infraestrutura são essenciais para o atendimento à população. A contratação de seguro total possibilita a rápida recuperação ou reposição de veículos em casos de sinistro, evitando prejuízos à execução das atividades e garantindo a manutenção da eficiência e da qualidade dos serviços públicos.

A adoção dessa solução também repercute positivamente na imagem institucional da Administração Municipal, uma vez que demonstra responsabilidade, zelo pelo patrimônio e comprometimento com o interesse coletivo. A capacidade de mitigar riscos e responder adequadamente a incidentes transmite segurança à população e fortalece a credibilidade da gestão.

Dessa forma, a contratação de seguro total para os veículos da Administração Pública Municipal revela-se a medida mais adequada, pois assegura cobertura ampla, preserva o patrimônio público, evita custos inesperados, garante a continuidade dos serviços essenciais e reforça a boa prática de gestão responsável, em consonância com o interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualificação técnica da solução, o impacto ambiental e social, **DECIDIU-SE PELA ADOÇÃO DA SOLUÇÃO 2**, para o atendimento da necessidade identificada.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a natureza de bem comum do objeto a ser adquirido e visando assegurar a ampla competitividade entre os diversos fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deve ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em consonância com os princípios da economicidade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que aquisições dessa natureza são usualmente realizadas mediante procedimentos semelhantes, observando-se integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis.

No que se refere à entrega das apólices securitárias, estas deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho, encaminhadas ao e-mail do fornecedor indicado em sua proposta comercial. Caso sejam verificadas divergências nas coberturas contratadas, o licitante deverá providenciar o endosso de correção ou a substituição das apólices no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação expedida pelo setor responsável.

Quanto à vigência, o contrato terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD). As memórias de cálculo podem ser acessadas no Anexo I deste documento.

Para a estipulação dos quantitativos foram considerados o histórico de demandas anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	CHEV/ONIX JOY BLACK, ano 2021, modelo 2021, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGKD48U0MB248400, 4 portas, Placa RTE5A06.	1	Serviço
2	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BD26512HJ9084092, 2 portas, Placa PZZ9450.	1	Serviço
3	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ano 2023, modelo 2024, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJJ7520RB201117, 4 portas, Placa SYQ9C02.	1	Serviço
4	MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2019, modelo 2019, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93XLJKL1TKCK21369, 4 portas, Placa RUD4C56.	1	Serviço
5	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN 17.250 CNC, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9534N8249CR204230, 2 portas, Placa HLF-7659.	1	Serviço
6	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ/ ATRON 1719 K, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9BM693185DB941807, 2 portas, Placa ORC9154	1	Serviço
7	CAMINHÃO - IVECO/TECTOR 240E28, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZE2HMH0L8936156, 2 portas, Placa QUW2949	1	Serviço
8	CAMINHÃO - IVECO TECTOR 15-210, ano 2024 modelo 2025, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZA61LFZS8710210, 2 portas, Placa TDS4C08	1	Serviço
9	AUTOMÓVEL HYUNDAI/ HB20, 1.0, FLEX, ano 2021, modelo 2022, cor branca, placa RUC3E94, chassi 9BHCP51BANP282929 manual	1	Serviço
10	SEGURO - FIAT / SIENA 1.4, modelo 2021/2021, Flex, Chassi: PBD19710HM3406817, Placa RTX 5G27, Manual, Cor branco	1	Serviço
11	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069893, DIESEL, Placa SHY 5D27.	1	Serviço
12	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069892, DIESEL, Placa SHY 5C91.	1	Serviço
13	CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB164189, 4 portas, Placa QXP 0G84	1	Serviço

14	CHEV/ SPIN 18L PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB149526, 4 portas, Placa QXP 2G06.	1	Serviço
15	VW/KOMBI 1.4, Tipo: camioneta - kombi, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, FLEX 7281, Chassi: 9BWMF07X1CP013019 Placa HLF7281.	1	Serviço
16	RENAUT/ OROCH EXP 16 SCE 2.4, Tipo : Especial caminhonete, ano 2021, modelo 2022, cor BRANCA, FLEX, Chassi: 93Y9SR3H5NJ116742, Placa RTV5B17.	1	Serviço
17	VW/GOL 1.6L MB5, Tipo: passageiro automovel, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB45U6NT044792 Placa RNI5D93.	1	Serviço
18	I/M. BENZ 416CDI VIPKM20, Tipo: passageiro microonibus, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 8AC907643NE208012 Placa RUE5I78.	1	Serviço
19	IVECO/ CITYCLASS 70C17, Tipo: passageiro onibus, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 93ZL68C01D8452640 Placa OQM8H44.	1	Serviço
20	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062886, DIESEL, Placa QXS 2D10.	1	Serviço
21	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062889, DIESEL, Placa QXS 2D12.	1	Serviço
22	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062881, DIESEL, Placa QXS 2D19.	1	Serviço
23	PAS/ ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, ano: 2018, modelo 2019, cor: amarela, Placa: QXM 1237, DIESEL, CHASSI: 93ZA01LF0K8933901	1	Serviço
24	Volare W9/MO Marcopolo Cilindros: 4 / Tipo: micro-ônibus - transporte escolar / adaptado / motor: Acteon 4.12 TCE 150CV 2011/2012 DIESEL S10 Placa HLF 7912 Chassi 9BPB41E31CC040506	1	Serviço
25	City Class 70C17 Iveco Cilindros: Número de Eixos:4 / Ônibus - Transporte Escolar / Motor: 170 CV 2013/2013 Placa ORB 9868 Chassi 93ZL68C01D8452862	1	Serviço
26	Volkswagen 8150 E Delivery Plus Cilindros: 6 / Número de Eixos: 2 / Caminhão - cabine fechada / motor: 150 CV 2011/ 2012 Diesel Placa HLF 8001 Chassi 9533A52P6CR202757	1	Serviço
27	PAS/MICRO-ÔNIBUS Adaptado VW/Granmicro E O, ano 2023, Modelo 2024, cor branca, 32 Passageiros, Chassi: 953AD6TXRR059959, DIESEL, Placa SIQ 5D08.	1	Serviço
28	AUTOMÓVEL RENAULT/ MASTER FURGÃO L3H2, 2.3, FLEX, ano 2019, Modelo 2020, cor Branca, Placa: QXR 2B55, Chassi: 93YMAF4XELJ002164	1	Serviço
29	VW/GOL MPI, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U9PT027327, 4 portas, Placa SGN4G21.	1	Serviço
30	RENAULT/OROCH INTENSE 16M, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 93Y9SR8V6PJ349472, 4 portas, Placa RVE4C78.	1	Serviço
31	SEGURO - FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144488, Placa QNP-7040, Manual, Cor branca	1	Serviço

32	SEGURO - RENAUL / DUSTER ZEN 1.6, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 93YHJD206PJ335224, Placa RUR-5E27, Manual, Cor branca	1	Serviço
33	SEGURO - VW / GOL MPI, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 9BWAG45U2PT031316, Placa SGN-4G10, Manual, Cor branca	1	Serviço
34	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U3PT049243, 4 portas, Placa SGN6H84.	1	Serviço
35	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U7PT049195, 4 portas, Placa SGN6H78.	1	Serviço
36	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi: 93Y9SR8V6PJ390816, Placa: RVG1A44	1	Serviço
37	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi: 93Y9SR8V6PJ350026, Placa: RVF8E21	1	Serviço
38	MERCEDEZ BENZ/ ATRON 1719K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB941807, Placa: ORC-9154	1	Serviço
39	MERCEDEZ BENZ/ ATRON 1719 K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB942205, Placa: ORC-9155	1	Serviço
40	VOLKSWAGEN / CRM 6X4 26.280, ano 2014, Branco, 2 portas, DIESEL S10, Chassi: 953658261ER422109, Placa: OXF0F44	1	Serviço
41	IVECO / TECTOR 240E28, ano 2014, cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0E8927219, Placa: PVO-7790	1	Serviço
42	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2018/2019, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0K8934514, Placa: QQV-2990	1	Serviço
43	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0LB936156, Placa: QUW-2949	1	Serviço
44	IVECO / CAMINHAO TECTOR 9-190, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZA085DZL88937579, Placa: RFC6F45	1	Serviço
45	MITSUBISHI / MMC/L200 4 X 4 GLS, modelo: 2019, Cor: Branco, 4 portas, Chassi: 93XLJKL1TKCK21446, Placa: RMI4H56	1	Serviço
46	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2023/2024, Cor: Branco, 2 portas, Chassi: 93ZE62LNZR8702571, Placa: TCZ0J67	1	Serviço
47	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB /AMBULANCIA; FLEX, MANUAL, ANO 2020, MODELO 2020. BRANCA. PLACA RFE2C61. CHASSI 14586595811.	1	Serviço
48	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2021, MODELO 2022, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNH6B07. CHASSI 9BGJP7520NB122782.	1	Serviço
49	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2017, MODELO 2182, FLEX, AUTOMATICA, COR BRANCA. PLACA QNQ-1050. CHASSI 9BGJC7520JB15014	1	Serviço
50	CITROEN C3 AIR CROSS ANO 2025, MODELO 2025, FLEX, AUTOMATICO, COR BRANCA. PLACA UAB2G61. CHASSI 935CNFCA0SB552320.	1	Serviço

51	DUCATO MINIBUS ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, MANUAL, COR BANCA. PLACA HLF9473. CHASSI: 93W245L34D2099636.	1	Serviço
52	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO, PLACA RMD9F41, CHASSI 9BD19710HM3393744.	1	Serviço
53	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F45, CHASSI 9BD19710HM3393729.	1	Serviço
54	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F53, CHASSI 9BD19710HM3393727.	1	Serviço
55	FIAT MOBI LIKE 1.0 - FLEX, MANUAL, ANO 2020/2020, BRANCA PLACA QXY6J41, CHASSI 9BD341A5XLY663277.	1	Serviço
56	FIAT/DUCATO GREEN AMBULANCIA - DIESEL S10, ANO 2019/2020, MANUAL, BRANCA, PLACA RCU1G74, CHASSI 3C6DFVBK3KE546014.	1	Serviço
57	FIAT/FIORINO ENDURANCE - ANO 2022/2023, BRANCO, PLACA RVM-5H94, CHASSI 9BD2651PAP9218283.	1	Serviço
58	MASTER RENAULT /AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J80. CHASSI 93YF6200XRJ609625.	1	Serviço
59	MASTER RENAULT AMBULÂNCIA - DIESEL S10, 2017/2018, MANUAL, Branca. PLACA QNQ 0490, CHASSI 93YMAF4XEJ809480.	1	Serviço
60	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHP9G72. CHASSI 93YF62001RJ530778.	1	Serviço
61	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J87. CHASSI 85778146793.	1	Serviço
62	RENAULT KWID ANO 2025, MODELO 2026, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA TWZ9F82. CHASSI 93YRBB006TJ348316.	1	Serviço
63	RENAULT MASTER ANO 2018, MODELO 2019, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QQD3898. CHASSI: 93YMAFEXCKJ704491.	1	Serviço
64	RENAULT MASTER ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QUC4942. CHASSI: 93YMAFEXCLJ915892.	1	Serviço
65	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SHX7D05. CHASSI: 93YF62005RJ609841.	1	Serviço
66	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SIM4J94. CHASSI: 93YF62008RJ667460.	1	Serviço
67	RENAULT OROCH INTENSE, ANO 2025, MODELO 2025. BRANCO, MANUAL. PLACA TXD9B29. CHASSI 93Y9SR8G6SJ399412.	1	Serviço
68	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9836, CHASSI 93Y5SRFH4JJ286312.	1	Serviço
69	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9837, CHASSI 93Y5SRFH4JJ245099.	1	Serviço

70	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9838, CHASSI 93Y5SRFH4JJ244964.	1	Serviço
71	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, ANO 2017/2017, MANUAL, BRANCO, PLACA QNQ0425, CHASSI 93Y5SRFH4HJ807964.	1	Serviço
72	SPIN GM 1.8L AT LTZ - FLEX, 2017/2018, AUTOMATICA, BRANCA, PLACA QNQ0491, CHASSI 9BGJC7520JB186595.	1	Serviço
73	VW MICRO-ONIBUS ANO 2021, MODELO 2022, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNS9A00. CHASSI 9532M52P2NR006093.	1	Serviço
74	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I61, CHASSI 9BWAG45U4PT027316.	1	Serviço
75	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I72, CHASSI 9BWAG45U2PT013754.	1	Serviço
76	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I77, CHASSI 9BWAG45U7PT025558.	1	Serviço
77	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I80, CHASSI 9BWAG45UXPT027238.	1	Serviço
78	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I83, CHASSI 9BWAG45U7PT013734.	1	Serviço
79	Renault OROCH INTENSE 1.6 - ano 2025/2025. Flex, chassi: 93Y9SR8G6SJ427846, manual, cor branca. Placa: TXV6C43	1	Serviço
80	Citroen/ C3 Aircross FLPK 7 lugares, Flex, 2025/2025, Chassi 935CNFCA4SB552322, Automático, Placa TXC5H78, Cor Branco	1	Serviço
81	SEGURO - Fiat / Doblo Essence 7L E, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144500, Placa QNP 7041. Manual, Cor Branco	1	Serviço
82	Automóvel VW Kombi, ano 2009 - modelo 2010, cor branca, gasolina, transmissão manual, chassi 9BWMF07X5AP014378, Renavam 203300, Placa HLF- 2118	1	Serviço
83	Renault Duster Oroch, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93Y9SR8V6PJ271965, Renavam 01304514525, Placa RUR-2G40	1	Serviço
84	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015-modelo 2025, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049.	1	Serviço
85	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029.	1	Serviço
86	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045.	1	Serviço
87	Automóvel VW/UP Take MA, ano 2015 - modelo 2016, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056.	1	Serviço

88	Automóvel Renault Kwid Zen 2, ano 2025 - modelo 2026, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93YRBB004TJ253771, Renavam 01448108770, Placa TEX-6C62.	1	Serviço
89	Automóvel Renault Oroch Intense, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, Chassi 93Y9SR8V6PJ349389, Renavam 01322993375, Placa RVE-4C61.	1	Serviço
90	Automóvel Renault Sandero Zen, ano 2020 - modelo 2021, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 8A15SRZH5ML394071, Renavam 01231505068, Placa RFD-9H08.	1	Serviço
91	Automóvel Fiat Uno Mille Economy, ano 2010 - modelo 2011, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BD15822AB6483641, Renavam 00218736622, Placa HNH-0792.	1	Serviço

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro abaixo demonstra que a estimativa do valor da contratação é **R\$ 608.218,77 (Seiscentos e oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, onde constam os preços unitários referenciais.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo II deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHEV/ONIX JOY BLACK, ano 2021, modelo 2021, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGKD48U0MB248400, 4 portas, Placa RTE5A06.	1	Serviço	R\$ 2.970,23	R\$ 2.970,23
2	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BD26512HJ9084092, 2 portas, Placa PZZ9450.	1	Serviço	R\$ 4.148,87	R\$ 4.148,87
3	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ano 2023, modelo 2024, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJJ7520RB201117, 4 portas, Placa SYQ9C02.	1	Serviço	R\$ 4.042,33	R\$ 4.042,33
4	MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2019, modelo 2019, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93XLJL1TKCK21369, 4 portas, Placa RUD4C56.	1	Serviço	R\$ 11.125,68	R\$ 11.125,68
5	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN 17.250 CNC, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9534N8249CR204230, 2 portas, Placa HLF-7659.	1	Serviço	R\$ 10.952,86	R\$ 10.952,86
6	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ/ATRON 1719 K, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9BM693185DB941807, 2 portas, Placa ORC9154	1	Serviço	R\$ 12.054,05	R\$ 12.054,05
7	CAMINHÃO - IVECO/TECTOR 240E28, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZE2HMH0L8936156, 2 portas, Placa QUW2949	1	Serviço	R\$ 12.756,39	R\$ 12.756,39

8	CAMINHÃO - IVECO TECTOR 15-210, ano 2024 modelo 2025, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZA61LFZS8710210, 2 portas, Placa TDS4C08	1	Serviço	R\$ 22.906,02	R\$ 22.906,02
9	AUTOMÓVEL HYUNDAI/ HB20, 1.0, FLEX, ano 2021, modelo 2022, cor branca, placa RUC3E94, chassi 9BHCP51BANP282929 manual	1	Serviço	R\$ 3.215,40	R\$ 3.215,40
10	SEGURO - FIAT / SIENA 1.4, modelo 2021/2021, Flex, Chassi: PBD19710HM3406817, Placa RTX 5G27, Manual, Cor branco	1	Serviço	R\$ 4.541,38	R\$ 4.541,38
11	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069893, DIESEL, Placa SHY 5D27.	1	Serviço	R\$ 16.408,84	R\$ 16.408,84
12	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069892, DIESEL, Placa SHY 5C91.	1	Serviço	R\$ 16.408,84	R\$ 16.408,84
13	CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB164189, 4 portas, Placa QXP 0G84	1	Serviço	R\$ 4.275,99	R\$ 4.275,99
14	CHEV/ SPIN 18L PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB149526, 4 portas, Placa QXP 2G06.	1	Serviço	R\$ 4.275,99	R\$ 4.275,99
15	VW/KOMBI 1.4, Tipo: camioneta - kombi, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, FLEX 7281, Chassi: 9BWMF07X1CP013019 Placa HLF7281.	1	Serviço	R\$ 3.880,19	R\$ 3.880,19
16	RENAUT/ OROCH EXP 16 SCE 2.4, Tipo : Especial caminhonete, ano 2021, modelo 2022, cor BRANCA, FLEX, Chassi: 93Y9SR3H5NJ116742, Placa RTV5B17.	1	Serviço	R\$ 3.450,77	R\$ 3.450,77
17	VW/GOL 1.6L MB5, Tipo: passageiro automovel, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB45U6NT044792 Placa RNI5D93.	1	Serviço	R\$ 3.202,53	R\$ 3.202,53
18	I/M. BENZ 416CDI VIPKM20, Tipo: passageiro microonibus, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 8AC907643NE208012 Placa RUE5I78.	1	Serviço	R\$ 15.621,77	R\$ 15.621,77
19	IVECO/ CITYCLASS 70C17, Tipo: passageiro onibus, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 93ZL68C01D8452640 Placa OQM8H44.	1	Serviço	R\$ 11.046,07	R\$ 11.046,07
20	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062886, DIESEL, Placa QXS 2D10.	1	Serviço	R\$ 16.269,68	R\$ 16.269,68
21	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062889, DIESEL, Placa QXS 2D12.	1	Serviço	R\$ 16.109,20	R\$ 16.109,20
22	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062881, DIESEL, Placa QXS 2D19.	1	Serviço	R\$ 11.654,71	R\$ 11.654,71
23	PAS/ ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, ano: 2018, modelo 2019, cor: amarela, Placa: QXM 1237, DIESEL, CHASSI:	1	Serviço	R\$ 11.069,93	R\$ 11.069,93

	93ZA01LF0K8933901				
24	Volare W9/MO Marcopolo Cilindros: 4 / Tipo: micro-ônibus - transporte escolar / adaptado / motor: Acteon 4.12 TCE 150CV 2011/2012 DIESEL S10 Placa HLF 7912 Chassi 9BPB41E31CC040506	1	Serviço	R\$ 10.549,97	R\$ 10.549,97
25	City Class 70C17 Iveco Cilindros: Número de Eixos:4 / Ônibus - Transporte Escolar / Motor: 170 CV 2013/2013 Placa ORB 9868 Chassi 93ZL68C01D8452862	1	Serviço	R\$ 11.186,59	R\$ 11.186,59
26	Volkswagen 8150 E Delivery Plus Cilindros: 6 / Número de Eixos: 2 / Caminhão - cabine fechada / motor: 150 CV 2011/ 2012 Diesel Placa HLF 8001 Chassi 9533A52P6CR202757	1	Serviço	R\$ 10.895,50	R\$ 10.895,50
27	PAS/MICRO-ÔNIBUS Adaptado VW/Granmicro E O, ano 2023, Modelo 2024, cor branca, 32 Passageiros, Chassi: 953AD6TXRR059959, DIESEL, Placa SIQ 5D08.	1	Serviço	R\$ 14.871,90	R\$ 14.871,90
28	AUTOMÓVEL RENAULT/ MASTER FURGÃO L3H2, 2.3, FLEX, ano 2019, Modelo 2020, cor Branca, Placa: QXR 2B55, Chassi: 93YMAF4XELJ002164	1	Serviço	R\$ 6.040,95	R\$ 6.040,95
29	VW/GOL MPI, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U9PT027327, 4 portas, Placa SGN4G21.	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 3.032,91
30	RENAULT/OROCH INTENSE 16M, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 93Y9SR8V6PJ349472, 4 portas, Placa RVE4C78.	1	Serviço	R\$ 3.747,78	R\$ 3.747,78
31	SEGURO - FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144488, Placa QNP-7040, Manual, Cor branca	1	Serviço	R\$ 3.334,41	R\$ 3.334,41
32	SEGURO - RENAUL / DUSTER ZEN 1.6, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 93YHJD206PJ335224, Placa RUR-5E27, Manual, Cor branca	1	Serviço	R\$ 3.198,95	R\$ 3.198,95
33	SEGURO - VW / GOL MPI, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 9BWAG45U2PT031316, Placa SGN-4G10, Manual, Cor branca	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 3.032,91
34	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U3PT049243, 4 portas, Placa SGN6H84.	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 3.032,91
35	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi:9BWAG45U7PT049195, 4 portas, Placa SGN6H78.	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 3.032,91
36	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi:93Y9SR8V6PJ390816, Placa: RVG1A44	1	Serviço	R\$ 3.696,21	R\$ 3.696,21
37	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi:93Y9SR8V6PJ350026, Placa: RVF8E21	1	Serviço	R\$ 3.747,78	R\$ 3.747,78
38	MERCEDEZ BENZ/ ATRON 1719K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB941807, Placa: ORC-9154	1	Serviço	R\$ 11.481,62	R\$ 11.481,62

39	MERCEDEZ BENZ/ATRON 1719 K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB942205, Placa: ORC-9155	1	Serviço	R\$ 11.481,62	R\$ 11.481,62
40	VOLKSWAGEN / CRM 6X4 26.280, ano 2014, Branco, 2 portas, DIESEL S10, Chassi: 953658261ER422109, Placa: OXF0F44	1	Serviço	R\$ 10.384,80	R\$ 10.384,80
41	IVECO / TECTOR 240E28, ano 2014, cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0E8927219, Placa: PVO-7790	1	Serviço	R\$ 11.031,35	R\$ 11.031,35
42	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2018/2019, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0K8934514, Placa: QQV-2990	1	Serviço	R\$ 11.480,95	R\$ 11.480,95
43	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0K8934514, Placa: QUW-2949	1	Serviço	R\$ 11.917,83	R\$ 11.917,83
44	IVECO / CAMINHAO TECTOR 9-190, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZA085DZL88937579, Placa: RFC6F45	1	Serviço	R\$ 10.984,48	R\$ 10.984,48
45	MITSUBISHI / MMC/L200 4 X 4 GLS, modelo: 2019, Cor: Branco, 4 portas, Chassi: 93XLJKL1TKCK21446, Placa: RMI4H56	1	Serviço	R\$ 6.483,21	R\$ 6.483,21
46	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2023/2024, Cor: Branco, 2 portas, Chassi: 93ZE62LNZR8702571, Placa: TCZ0J67	1	Serviço	R\$ 24.856,16	R\$ 24.856,16
47	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB / AMBULANCIA; FLEX, MANUAL, ANO 2020, MODELO 2020. BRANCA. PLACA RFE2C61. CHASSI 14586595811.	1	Serviço	R\$ 4.055,12	R\$ 4.055,12
48	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2021, MODELO 2022, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNH6B07. CHASSI 9BGJP7520NB122782.	1	Serviço	R\$ 3.094,83	R\$ 3.094,83
49	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2017, MODELO 2182, FLEX, AUTOMATICA, COR BRANCA. PLACA QNQ-1050. CHASSI 9BGJC7520JB15014	1	Serviço	R\$ 3.211,67	R\$ 3.211,67
50	CITROEN C3 AIR CROSS ANO 2025, MODELO 2025, FLEX, AUTOMATICO, COR BRANCA. PLACA UAB2G61. CHASSI 935CNFCA0SB552320.	1	Serviço	R\$ 3.402,66	R\$ 3.402,66
51	DUCATO MINIBUS ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, MANUAL, COR BANCA. PLACA HLF9473. CHASSI: 93W245L34D2099636.	1	Serviço	R\$ 4.445,05	R\$ 4.445,05
52	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO, PLACA RMD9F41, CHASSI 9BD19710HM3393744.	1	Serviço	R\$ 2.604,74	R\$ 2.604,74
53	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F45, CHASSI 9BD19710HM3393729.	1	Serviço	R\$ 2.604,74	R\$ 2.604,74
54	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F53, CHASSI 9BD19710HM3393727.	1	Serviço	R\$ 2.604,74	R\$ 2.604,74
55	FIAT MOBI LIKE 1.0 - FLEX, MANUAL, ANO 2020/2020, BRANCA PLACA QXY6J41, CHASSI 9BD341A5XLY663277.	1	Serviço	R\$ 2.485,21	R\$ 2.485,21

56	FIAT/DUCATO GREEN AMBULANCIA - DIESEL S10, ANO 2019/2020, MANUAL, BRANCA, PLACA RCU1G74, CHASSI 3C6DFVBK3KE546014.	1	Serviço	R\$ 5.376,26	R\$ 5.376,26
57	FIAT/FIORINO ENDURANCE - ANO 2022/2023, BRANCO, PLACA RVM-5H94, CHASSI 9BD2651PAP9218283.	1	Serviço	R\$ 3.909,65	R\$ 3.909,65
58	MASTER RENAULT /AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J80. CHASSI 93YF6200XRJ609625.	1	Serviço	R\$ 11.326,07	R\$ 11.326,07
59	MASTER RENAULT AMBULÂNCIA - DIESEL S10, 2017/2018, MANUAL, Branca. PLACA QNQ 0490, CHASSI 93YMAF4XEJ809480.	1	Serviço	R\$ 4.947,94	R\$ 4.947,94
60	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHP9G72. CHASSI 93YF62001RJ530778.	1	Serviço	R\$ 6.527,42	R\$ 6.527,42
61	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J87. CHASSI 85778146793.	1	Serviço	R\$ 11.326,07	R\$ 11.326,07
62	RENAULT KWID ANO 2025, MODELO 2026, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA TWZ9F82. CHASSI 93YRBB006TJ348316.	1	Serviço	R\$ 2.846,60	R\$ 2.846,60
63	RENAULT MASTER ANO 2018, MODELO 2019, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QQD3898. CHASSI: 93YMAFEXCKJ704491.	1	Serviço	R\$ 4.926,63	R\$ 4.926,63
64	RENAULT MASTER ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QUC4942. CHASSI: 93YMAFEXCLJ915892.	1	Serviço	R\$ 5.289,57	R\$ 5.289,57
65	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SHX7D05. CHASSI: 93YF62005RJ609841.	1	Serviço	R\$ 10.467,88	R\$ 10.467,88
66	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SIM4J94. CHASSI: 93YF62008RJ667460.	1	Serviço	R\$ 10.643,48	R\$ 10.643,48
67	RENAULT OROCH INTENSE, ANO 2025, MODELO 2025. BRANCO, MANUAL. PLACA TXD9B29. CHASSI 93Y9SR8G6SJ399412.	1	Serviço	R\$ 3.710,85	R\$ 3.710,85
68	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9836, CHASSI 93Y5SRFH4JJ286312.	1	Serviço	R\$ 2.918,03	R\$ 2.918,03
69	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9837, CHASSI 93Y5SRFH4JJ245099.	1	Serviço	R\$ 2.918,03	R\$ 2.918,03
70	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9838, CHASSI 93Y5SRFH4JJ244964.	1	Serviço	R\$ 2.918,03	R\$ 2.918,03
71	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, ANO 2017/2017, MANUAL, BRANCO, PLACA QNQ0425, CHASSI 93Y5SRFH4HJ807964.	1	Serviço	R\$ 2.912,00	R\$ 2.912,00
72	SPIN GM 1.8L AT LTZ - FLEX, 2017/2018, AUTOMATICA, BRANCA, PLACA QNQ0491, CHASSI 9BGJC7520JB186595.	1	Serviço	R\$ 2.888,89	R\$ 2.888,89

73	VW MICRO-ONIBUS ANO 2021, MODELO 2022, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNS9A00. CHASSI 9532M52P2NR006093.	1	Serviço	R\$ 11.663,36	R\$ 11.663,36
74	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I61, CHASSI 9BWAG45U4PT027316.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 2.637,52
75	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I72, CHASSI 9BWAG45U2PT013754.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 2.637,52
76	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I77, CHASSI 9BWAG45U7PT025558.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 2.637,52
77	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I80, CHASSI 9BWAG45UXPT027238.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 2.637,52
78	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I83, CHASSI 9BWAG45U7PT013734.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 2.637,52
79	Renault OROCH INTENSE 1.6 - ano 2025/2025. Flex, chassi: 93Y9SR8G6SJ427846, manual, cor branca. Placa: TXV6C43	1	Serviço	R\$ 4.308,98	R\$ 4.308,98
80	Citroen/ C3 Aircross FLPK 7 lugares, Flex, 2025/2025, Chassi 935CNFCA4SB552322, Automático, Placa TXC5H78, Cor Branco	1	Serviço	R\$ 3.868,74	R\$ 3.868,74
81	SEGURO - Fiat / Doblo Essence 7L E, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144500, Placa QNP 7041. Manual, Cor Branco	1	Serviço	R\$ 3.334,41	R\$ 3.334,41
82	Automóvel VW Kombi, ano 2009 - modelo 2010, cor branca, gasolina, transmissão manual, chassi 9BWMF07X5AP014378, Renavam 203300, Placa HLF- 2118	1	Serviço	R\$ 3.105,33	R\$ 3.105,33
83	Renault Duster Oroch, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93Y9SR8V6PJ271965, Renavam 01304514525, Placa RUR-2G40	1	Serviço	R\$ 3.711,57	R\$ 3.711,57
84	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015-modelo 2025, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049.	1	Serviço	R\$ 3.113,50	R\$ 3.113,50
85	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029.	1	Serviço	R\$ 3.113,50	R\$ 3.113,50
86	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045.	1	Serviço	R\$ 3.113,50	R\$ 3.113,50
87	Automóvel VW/UP Take MA, ano 2015 - modelo 2016, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056.	1	Serviço	R\$ 2.564,07	R\$ 2.564,07

88	Automóvel Renault Kwid Zen 2, ano 2025 - modelo 2026, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93YRBB004TJ253771, Renavam 01448108770, Placa TEX-6C62.	1	Serviço	R\$ 3.630,05	R\$ 3.630,05
89	Automóvel Renault Oroch Intense, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, Chassi 93Y9SR8V6PJ349389, Renavam 01322993375, Placa RVE-4C61.	1	Serviço	R\$ 3.746,35	R\$ 3.746,35
90	Automóvel Renault Sandero Zen, ano 2020 - modelo 2021, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 8A15SRZH5ML394071, Renavam 01231505068, Placa RFD-9H08.	1	Serviço	R\$ 2.825,62	R\$ 2.825,62
91	Automóvel Fiat Uno Mille Economy, ano 2010 - modelo 2011, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BD15822AB6483641, Renavam 00218736622, Placa HNH-0792.	1	Serviço	R\$ 2.678,61	R\$ 2.678,61

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Diante do exposto, esta contratação será feita por ITEM, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Diante dos fatos, o Quadro abaixo traz os riscos levantados pela Comissão de Planejamento.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Atraso na entrega das apólices pela seguradora	Médio	Médio
02	Cobertura contratada inferior às necessidades da frota	Médio	Médio
03	Sinistro sem cobertura adequada	Baixo	Médio
04	Aumento inesperado no valor do prêmio do seguro	Médio	Médio
05	Dificuldade de comunicação entre Prefeitura e Seguradora	Médio	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Risco 01:		Atraso na entrega das apólices pela seguradora		
Probabilidade:		<div><div></div></div> Baixa	<div><div></div></div> Média	<div><div></div></div> Alta
Impactos:		<div><div></div></div> Baixa	<div><div></div></div> Média	<div><div></div></div> Alta
Danos				
O atraso na entrega das apólices deixa os veículos da frota municipal desprotegidos, expondo o patrimônio público a riscos e podendo comprometer a continuidade dos serviços.				
Ações Preventivas				
Descrição		Responsável		
1.	Estabelecer prazos claros em contrato e monitorar cumprimento.	Secretaria Solicitante		
Ações de Contingências				
Descrição		Responsável		
1.	Notificar a seguradora formalmente e aplicar penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato, Setor de Licitações.		

Risco 02:	Cobertura contratada inferior às necessidades da frota		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
A cobertura insuficiente deixa a frota municipal vulnerável a danos não indenizados, gerando prejuízos financeiros e afetando a continuidade dos serviços.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar estudo técnico detalhado da frota antes da contratação.	Secretarias Solicitantes, Gestor da Frota Municipal	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Solicitar aditivo contratual ou contratação emergencial complementar.	Gestores do Contrato	

Risco 03:	Sinistro sem cobertura adequada		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Um sinistro sem cobertura adequada pode gerar despesas inesperadas para o município e comprometer a operação da frota e a prestação de serviços essenciais.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Contratar seguro total com cobertura ampla.	Secretaria Solicitante, Setor de Licitações	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Cobrir despesas emergenciais com recursos próprios e solicitar reembolso.	Gestor do Contrato.	

Risco 04:	Aumento inesperado no valor do prêmio do seguro		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
O aumento inesperado do prêmio do seguro pode comprometer o orçamento municipal e exigir remanejamento de recursos de outras áreas essenciais.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar pesquisa de mercado antes da licitação	Secretaria Solicitante, Departamento de Compras	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Negociar reajuste ou realizar nova licitação.	Gestor do Contrato, Setor de Licitações	

Risco 05:	Dificuldade de comunicação entre Prefeitura e Seguradora		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
A dificuldade de comunicação entre a Prefeitura e a seguradora pode atrasar a resolução de sinistros, prejudicando a proteção da frota e a continuidade dos serviços públicos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Designar equipe de contato direto com a seguradora.	Secretaria Solicitante.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Estabelecer canal emergencial de contato com gestor da seguradora.	Gestor do Contrato	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual e no Plano Municipal de Contratações Públicas.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO, pelo critério de menor preço por item, visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que

oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a referida aquisição, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a seleção da proposta que se mostre mais vantajosa para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e da justa competição. Busca-se, igualmente, prevenir contratações que possam resultar em sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventuais práticas de superfaturamento na execução contratual, assegurando a lisura e a eficiência do processo.

A contratação decorrente deste certame exigirá da empresa vencedora o atendimento às boas práticas de sustentabilidade, de modo a contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, além de favorecer a redução de impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da Administração Pública contemporânea.

Destaca-se, ainda, que os resultados esperados com a contratação do seguro auto frota, com cobertura ampla e assistência 24 horas para os veículos oficiais do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, abrangem a proteção financeira do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais, a mitigação de custos imprevistos, a melhoria da eficiência operacional, a segurança dos motoristas e passageiros, bem como o fortalecimento de uma gestão pública mais responsável, planejada e comprometida com o interesse coletivo.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de seguro para a frota de veículos oficiais da Prefeitura consiste na formalização de apólice destinada à cobertura de sinistros, tais como colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, garantindo a proteção patrimonial da Administração Pública e a continuidade dos serviços públicos. Trata-se de atividade de natureza eminentemente administrativa, não envolvendo execução de obra, intervenção física no meio ambiente ou desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora.

Sob o aspecto ambiental, a contratação não gera impactos ambientais diretos, uma vez que não acarreta alterações no meio físico, biótico ou socioeconômico. Os eventuais impactos identificados são indiretos e de baixa magnitude, podendo estar relacionados à gestão da frota, como a destinação de veículos em caso de perda total, a geração de resíduos automotivos (peças, pneus, baterias e fluidos) e o consumo de combustível decorrente da utilização regular dos veículos. Ressalta-se que tais impactos não decorrem da contratação do seguro em si, mas da operação e manutenção da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de seguro para a frota municipal apresenta impacto ambiental indireto e de baixa relevância, não havendo óbice ambiental para sua realização, desde que observadas às normas ambientais vigentes e adotadas boas práticas de gestão sustentável.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒

É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐

É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Secretaria Municipal de Governo;
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1.6. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- 1.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 1.8. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana
- 1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	CHEV/ONIX JOY BLACK, ano 2021, modelo 2021, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGKD48U0MB248400, 4 portas, Placa RTE5A06.	1	Serviço
2	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BD26512HJ9084092, 2 portas, Placa PZZ9450.	1	Serviço
3	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ano 2023, modelo 2024, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJJ7520RB201117, 4 portas, Placa SYQ9C02.	1	Serviço
4	MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2019, modelo 2019, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93XLJKL1TKCK21369, 4 portas, Placa RUD4C56.	1	Serviço
5	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN 17.250 CNC, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9534N8249CR204230, 2 portas, Placa HLF-7659.	1	Serviço

6	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ/ ATRON 1719 K, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9BM693185DB941807, 2 portas, Placa ORC9154	1	Serviço
7	CAMINHÃO - IVECO/ TECTOR 240E28, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZE2HMH0L8936156, 2 portas, Placa QUW2949	1	Serviço
8	CAMINHÃO - IVECO TECTOR 15-210, ano 2024 modelo 2025, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZA61LFZS8710210, 2 portas, Placa TDS4C08	1	Serviço
9	AUTOMÓVEL HYUNDAI/ HB20, 1.0, FLEX, ano 2021, modelo 2022, cor branca, placa RUC3E94, chassi 9BHCP51BANP282929 manual	1	Serviço
10	SEGURO - FIAT / SIENA 1.4, modelo 2021/2021, Flex, Chassi: PBD19710HM3406817, Placa RTX 5G27, Manual, Cor branco	1	Serviço
11	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069893, DIESEL, Placa SHY 5D27.	1	Serviço
12	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069892, DIESEL, Placa SHY 5C91.	1	Serviço
13	CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB164189, 4 portas, Placa QXP 0G84	1	Serviço
14	CHEV/ SPIN 18L PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB149526, 4 portas, Placa QXP 2G06.	1	Serviço
15	VW/KOMBI 1.4, Tipo: camioneta - kombi, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, FLEX 7281, Chassi: 9BWMF07X1CP013019 Placa HLF7281.	1	Serviço
16	RENAUT/ OROCH EXP 16 SCE 2.4, Tipo : Especial caminhonete, ano 2021, modelo 2022, cor BRANCA, FLEX, Chassi: 93Y9SR3H5NJ116742, Placa RTV5B17.	1	Serviço
17	VW/GOL 1.6L MB5, Tipo: passageiro automovel, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB45U6NT044792 Placa RNI5D93.	1	Serviço
18	I/M. BENZ 416CDI VIPKM20, Tipo: passageiro microonibus, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 8AC907643NE208012 Placa RUE5I78.	1	Serviço
19	IVECO/ CITYCLASS 70C17, Tipo: passageiro onibus, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 93ZL68C01D8452640 Placa OQM8H44.	1	Serviço
20	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062886, DIESEL, Placa QXS 2D10.	1	Serviço
21	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062889, DIESEL, Placa QXS 2D12.	1	Serviço
22	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062881, DIESEL, Placa QXS 2D19.	1	Serviço
23	PAS/ ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, ano: 2018, modelo 2019, cor: amarela, Placa: QXM 1237, DIESEL, CHASSI: 93ZA01LF0K8933901	1	Serviço

24	Volare W9/MO Marcopolo Cilindros: 4 / Tipo: micro-ônibus - transporte escolar / adaptado / motor: Acteon 4.12 TCE 150CV 2011/2012 DIESEL S10 Placa HLF 7912 Chassi 9BPB41E31CC040506	1	Serviço
25	City Class 70C17 Iveco Cilindros: Número de Eixos:4 / Ônibus - Transporte Escolar / Motor: 170 CV 2013/2013 Placa ORB 9868 Chassi 93ZL68C01D8452862	1	Serviço
26	Volkswagen 8150 E Delivery Plus Cilindros: 6 / Número de Eixos: 2 / Caminhão - cabine fechada / motor: 150 CV 2011/ 2012 Diesel Placa HLF 8001 Chassi 9533A52P6CR202757	1	Serviço
27	PAS/MICRO-ÔNIBUS Adaptado VW/Granmicro E O, ano 2023, Modelo 2024, cor branca, 32 Passageiros, Chassi: 953AD6TXRR059959, DIESEL, Placa SIQ 5D08.	1	Serviço
28	AUTOMÓVEL RENAULT/ MASTER FURGÃO L3H2, 2.3, FLEX, ano 2019, Modelo 2020, cor Branca, Placa: QXR 2B55, Chassi: 93YMAF4XELJ002164	1	Serviço
29	VW/GOL MPI, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U9PT027327, 4 portas, Placa SGN4G21.	1	Serviço
30	RENAULT/OROCH INTENSE 16M, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 93Y9SR8V6PJ349472, 4 portas, Placa RVE4C78.	1	Serviço
31	SEGURO - FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144488, Placa QNP-7040, Manual, Cor branca	1	Serviço
32	SEGURO - RENAUL / DUSTER ZEN 1.6, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 93YHJD206PJ335224, Placa RUR-5E27, Manual, Cor branca	1	Serviço
33	SEGURO - VW / GOL MPI, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 9BWAG45U2PT031316, Placa SGN-4G10, Manual, Cor branca	1	Serviço
34	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U3PT049243, 4 portas, Placa SGN6H84.	1	Serviço
35	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi:9BWAG45U7PT049195, 4 portas, Placa SGN6H78.	1	Serviço
36	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi:93Y9SR8V6PJ390816, Placa: RVG1A44	1	Serviço
37	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi:93Y9SR8V6PJ350026, Placa: RVF8E21	1	Serviço
38	MERCEDEZ BENZ/ATRON 1719K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB941807, Placa: ORC-9154	1	Serviço
39	MERCEDEZ BENZ/ATRON 1719 K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB942205, Placa: ORC-9155	1	Serviço
40	VOLKSWAGEN / CRM 6X4 26.280, ano 2014, Branco, 2 portas, DIESEL S10, Chassi: 953658261ER422109, Placa: OXF0F44	1	Serviço
41	IVECO / TECTOR 240E28, ano 2014, cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0E8927219, Placa: PVO-7790	1	Serviço
42	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2018/2019, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0K8934514, Placa: QQV-2990	1	Serviço

43	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMHLB936156, Placa: QUW-2949	1	Serviço
44	IVECO / CAMINHAO TECTOR 9-190, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZA085DZL88937579, Placa: RFC6F45	1	Serviço
45	MITSUBISHI / MMC/L200 4 X 4 GLS, modelo: 2019, Cor: Branco, 4 portas, Chassi: 93XLJKL1TKCK21446, Placa: RMI4H56	1	Serviço
46	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2023/2024, Cor: Branco, 2 portas, Chassi: 93ZE62LNZR8702571, Placa: TCZ0J67	1	Serviço
47	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB /AMBULANCIA; FLEX, MANUAL, ANO 2020, MODELO 2020. BRANCA. PLACA RFE2C61. CHASSI 14586595811.	1	Serviço
48	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2021, MODELO 2022, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNH6B07. CHASSI 9BGJP7520NB122782.	1	Serviço
49	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2017, MODELO 2182, FLEX, AUTOMATICA, COR BRANCA. PLACA QNQ-1050. CHASSI 9BGJC7520JB15014	1	Serviço
50	CITROEN C3 AIR CROSS ANO 2025, MODELO 2025, FLEX, AUTOMATICO, COR BRANCA. PLACA UAB2G61. CHASSI 935CNFCA0SB552320.	1	Serviço
51	DUCATO MINIBUS ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA HLF9473. CHASSI: 93W245L34D2099636.	1	Serviço
52	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO, PLACA RMD9F41, CHASSI 9BD19710HM3393744.	1	Serviço
53	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F45, CHASSI 9BD19710HM3393729.	1	Serviço
54	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F53, CHASSI 9BD19710HM3393727.	1	Serviço
55	FIAT MOBI LIKE 1.0 - FLEX, MANUAL, ANO 2020/2020, BRANCA PLACA QXY6J41, CHASSI 9BD341A5XLY663277.	1	Serviço
56	FIAT/DUCATO GREEN AMBULANCIA - DIESEL S10, ANO 2019/2020, MANUAL, BRANCA, PLACA RCU1G74, CHASSI 3C6DFVBK3KE546014.	1	Serviço
57	FIAT/FIORINO ENDURANCE - ANO 2022/2023, BRANCO, PLACA RVM-5H94, CHASSI 9BD2651PAP9218283.	1	Serviço
58	MASTER RENAULT /AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J80. CHASSI 93YF6200XRJ609625.	1	Serviço
59	MASTER RENAULT AMBULÂNCIA - DIESEL S10, 2017/2018, MANUAL, Branca. PLACA QNQ 0490, CHASSI 93YMAF4XEJ809480.	1	Serviço
60	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHP9G72. CHASSI 93YF62001RJ530778.	1	Serviço
61	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J87. CHASSI 85778146793.	1	Serviço
62	RENAULT KWID ANO 2025, MODELO 2026, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA TWZ9F82. CHASSI 93YRBB006TJ348316.	1	Serviço

63	RENAULT MASTER ANO 2018, MODELO 2019, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QQD3898. CHASSI: 93YMAFEXCKJ704491.	1	Serviço
64	RENAULT MASTER ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QUC4942. CHASSI: 93YMAFEXCLJ915892.	1	Serviço
65	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SHX7D05. CHASSI: 93YF62005RJ609841.	1	Serviço
66	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SIM4J94. CHASSI: 93YF62008RJ667460.	1	Serviço
67	RENAULT OROCH INTENSE, ANO 2025, MODELO 2025. BRANCO, MANUAL. PLACA TXD9B29. CHASSI 93Y9SR8G6SJ399412.	1	Serviço
68	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9836, CHASSI 93Y5SRFH4JJ286312.	1	Serviço
69	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9837, CHASSI 93Y5SRFH4JJ245099.	1	Serviço
70	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9838, CHASSI 93Y5SRFH4JJ244964.	1	Serviço
71	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, ANO 2017/2017, MANUAL, BRANCO, PLACA QNQ0425, CHASSI 93Y5SRFH4HJ807964.	1	Serviço
72	SPIN GM 1.8L AT LTZ - FLEX, 2017/2018, AUTOMATICA, BRANCA, PLACA QNQ0491, CHASSI 9BGJC7520JB186595.	1	Serviço
73	VW MICRO-ONIBUS ANO 2021, MODELO 2022, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNS9A00. CHASSI 9532M52P2NR006093.	1	Serviço
74	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I61, CHASSI 9BWAG45U4PT027316.	1	Serviço
75	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I72, CHASSI 9BWAG45U2PT013754.	1	Serviço
76	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I77, CHASSI 9BWAG45U7PT025558.	1	Serviço
77	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I80, CHASSI 9BWAG45UXPT027238.	1	Serviço
78	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I83, CHASSI 9BWAG45U7PT013734.	1	Serviço
79	Renault OROCH INTENSE 1.6 - ano 2025/2025. Flex, chassi: 93Y9SR8G6SJ427846, manual, cor branca. Placa: TXV6C43	1	Serviço
80	Citroen/ C3 Aircross FLPK 7 lugares, Flex, 2025/2025, Chassi 935CNFCA4SB552322, Automático, Placa TXC5H78, Cor Branco	1	Serviço
81	SEGURO - Fiat / Doblo Essence 7L E, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144500, Placa QNP 7041. Manual, Cor Branco	1	Serviço
82	Automóvel VW Kombi, ano 2009 - modelo 2010, cor branca, gasolina, transmissão manual, chassi 9BWMF07X5AP014378, Renavam 203300, Placa HLF- 2118	1	Serviço

83	Renault Duster Oroch, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93Y9SR8V6PJ271965, Renavam 01304514525, Placa RUR-2G40	1	Serviço
84	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015-modelo 2025, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049.	1	Serviço
85	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029.	1	Serviço
86	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045.	1	Serviço
87	Automóvel VW/UP Take MA, ano 2015 - modelo 2016, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056.	1	Serviço
88	Automóvel Renault Kwid Zen 2, ano 2025 - modelo 2026, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93YRBB004TJ253771, Renavam 01448108770, Placa TEX-6C62.	1	Serviço
89	Automóvel Renault Oroch Intense, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, Chassi 93Y9SR8V6PJ349389, Renavam 01322993375, Placa RVE-4C61.	1	Serviço
90	Automóvel Renault Sandero Zen, ano 2020 - modelo 2021, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 8A15SRZH5ML394071, Renavam 01231505068, Placa RFD-9H08.	1	Serviço
91	Automóvel Fiat Uno Mille Economy, ano 2010 - modelo 2011, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BD15822AB6483641, Renavam 00218736622, Placa HNH-0792.	1	Serviço

3.2. Das Condições Gerais:

- A. A Apólice contará com cobertura total para os veículos segurados.
- B. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.
- C. As propostas deverão ser apresentadas com valores referentes ao prêmio, uma vez que a franquia está determinada pelo Município, nos valores constantes de anexo deste Termo de Referência.
- D. Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota.
- E. Não deverá ser considerada nenhuma previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.
- F. A cobertura deverá ser total e sem nenhuma franquia para todos os vidros do veículo: para-brisa, vidros laterais e traseiros, lanternas, faróis e retrovisores.
- G. A cobertura deverá ser total para toda a lataria do veículo, incluindo os para-choques.

- H. Pelos serviços de funilaria, lanternagem, martelinho-de-ouro, pintura, enceramento e polimento, bem como por todos os demais procedimentos necessários à reconstituição e/ou substituição da parte de lataria, exceto para-choques, será devido apenas o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da franquia correspondente ao veículo.
- I. Pelos serviços de reconstituição e/ou substituição dos para-choques será devido apenas o correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total da franquia correspondente ao veículo.
- J. Deverá ser prestada assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura ilimitada para remoção, não incluindo veículo extra.
- K. O serviço de remoção será prestado sem cobrança de nenhuma franquia até o limite de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), contados desde o veículo embarcado.
- L. Ultrapassado o limite previsto no sitem anterior, será devido o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da franquia correspondente ao veículo, para cada 15 km (quinze quilômetros) de deslocamento com o veículo embarcado, contados desde a ultrapassagem daquele limite.
- M. Caso não sejam completados grupos de 15 km (quinze quilômetros) de deslocamento com o veículo embarcado, será devida a fração correspondente.
- N. Não serão aceitas propostas com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).
- O. No valor total dos prêmios a serem pagos deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.
- P. As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com o Edital de Licitação e com a Proposta Comercial e o último lance ofertado pela contratada.
- Q. Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver ao contratante o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- R. O Contrato oriundo deste Processo Licitatório, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- S. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e outras empresas, deverão ser comunicadas ao contratante e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 3.3. Da Visita Técnica: (Como é o procedimento na nova lei de licitações?)
- A. Em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal N.º 8.666/93, Inciso III, é opcional a Visita Técnica aos veículos a serem segurados.
- B. A empresa que desejar realizar Visita Técnica para conhecimento dos veículos a serem segurados, deverá agenda-la nas Secretarias solicitantes, para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Certame.
- C. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

- D. Ao final da Visita Técnica cada Secretaria emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento dos veículos a serem segurados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Readequada.
- E. A empresa que optar por não realizar Visita Técnica deverá apresentar, juntamente com a Proposta Readequada, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

3.4. Dos Valores:

3.4.1. Dos valores devidos pela Contratante:

- A. O valor devido a título de prêmio pelo serviço de seguro total, prestado a cada veículo, será aquele ofertado em melhor proposta ou lance pela proponente contratada, desde que esteja dentro do limite estabelecido pelo Valor Máximo Praticável, apurado pela Administração.
- B. Em nenhuma hipótese haverá contratação do serviço por valor superior ao Valor Máximo Praticável apurado pela Administração.
- C. O pagamento do valor devido a título de prêmio será disciplinado no Termo de Referência.
- D. O valor devido a título de franquia pelo serviço de seguro total, prestado a cada veículo, será o que consta de anexo deste Termo de Referência, tendo sido pré-estabelecido pela Administração, com base em pesquisa de mercado.

3.4.2. Dos valores devidos pela Contratada:

- A. Valor de Referência para a restituição dos valores dos Veículos: 100% da tabela FIPE.
- B. Valores contra terceiros:
- C. Indenização por danos materiais: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- D. Indenização por danos corporais: no mínimo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
- E. Seguros de Vida por passageiros:
- F. Indenização em caso de morte: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- G. Indenização em caso de invalidez: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
- H. O pagamento dos valores devidos a título de restituição e/ou indenização será disciplinado no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG é composta por automóveis, motocicletas, utilitários, ônibus e caminhões, que desempenham papel essencial na execução das políticas públicas municipais. Esses veículos são diariamente utilizados no transporte escolar, no deslocamento de pacientes para tratamento de saúde em outros municípios, na realização de serviços públicos diversos, em atividades de fiscalização, em ações de assistência social e em tarefas administrativas. Diante da natureza e da intensidade do uso, há um risco considerável de ocorrência de sinistros, tais como colisões, incêndios, furtos,

roubos e danos a terceiros, que podem gerar prejuízos significativos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

4.2. Justifica-se a contratação do seguro total com ampla cobertura com o objetivo de proteger o patrimônio público, garantindo maior segurança aos servidores que utilizam esses veículos no desempenho de suas funções, bem como aos passageiros transportados, que na maioria das vezes são alunos e professores da rede municipal de ensino e/ou usuários e famílias atendidas pelas redes socioassistencial e de saúde. Além da extrema importância e obrigação legal da Administração, o cuidado com o patrimônio se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, pela cobertura de eventuais reparos e pela restituição do valor do bem, conforme a Tabela FIPE, em situações de perda total. Esses resguardos influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, configurando ações diretas de zelo pelo interesse público.

4.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro veicular mostra-se, portanto, medida técnica necessária e economicamente vantajosa. Essa providência contribui diretamente para a proteção do patrimônio público, reduzindo perdas financeiras decorrentes de eventuais danos e assegurando maior segurança jurídica ao Município, uma vez que garante cobertura de responsabilidade civil em casos de danos materiais ou corporais a terceiros. A medida possibilita ainda maior eficiência na gestão de riscos, ao transferir à empresa contratada a responsabilidade pela reparação ou substituição dos veículos em situações de sinistro, permitindo que a Administração Municipal assegure a continuidade dos serviços essenciais sem prejuízos à coletividade.

4.4. Dessa forma, na contratação pretendida estão presentes todos os elementos essenciais das contratações públicas, incluindo legalidade, necessidade, segurança e justificativa adequada, atendendo integralmente às exigências normativas e administrativas aplicáveis. Assim, a contratação de empresa para o fornecimento de seguro veicular da frota do Município de Santa Rita do Sapucaí encontra pleno respaldo técnico e administrativo, configurando-se como providência indispensável para garantir a eficiência da gestão pública, a proteção do patrimônio municipal e a segurança da coletividade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto a ser adquirido e visando assegurar a ampla competitividade entre os diversos fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deve ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em consonância com os princípios da economicidade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que aquisições dessa natureza são usualmente realizadas mediante procedimentos semelhantes, observando-se integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis.

5.2. No que se refere à entrega das apólices securitárias, estas deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho, encaminhadas ao e-mail do fornecedor indicado em sua proposta comercial. Caso sejam verificadas divergências nas coberturas contratadas, o licitante deverá providenciar o endosso de correção ou a substituição das apólices no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação expedida pelo setor responsável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.4. Apresentação de Catálogos:

6.4.1. Para a contratação pretendida NÃO HÁ a exigência de apresentação de Catálogos.

6.5. Subcontratação:

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da execução do(s) Serviço(s):

7.1.1. A execução do serviço se iniciará imediatamente após a publicação do contrato.

7.2. Da ordem para emissão da(s) Apólice(s):

7.2.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará com a publicação do Contrato.

7.3. Da Entrega da(s) Apólice(s):

7.3.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Da Vigência da(s) Apólice(s) de Seguro:

7.4.1. A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

8.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

8.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

8.7. Fiscalização Administrativa:

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.3.1. o prazo de validade;
- 9.2.3.2. a data da emissão;
- 9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5. o valor a pagar; e
- 9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

9.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

9.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9.4. Forma de Pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Do Pagamento do Prêmio:

9.5.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

9.5.2. Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.5.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9.5.4. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

9.5.4.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

9.6. Do Pagamento da Franquia:

8.6.1. O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

8.6.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

8.6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

9.7. Do Pagamento da Restituição e/ou das Verbas Indenizatórias:

9.7.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

9.8. Da(s) providência(s) em caso de sinistro:

9.8.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Geral:

10.6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

10.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.1.4. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

10.7. Específico:

10.7.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de Registro da empresa proponente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 608.218,77 (seiscentos e oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).**

11.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

11.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do

licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

11.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

11.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

11.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Da Vigência do Contrato:

12.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP.

12.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

12.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.01.04.122.0402.2216.3390.39 - 054 - Manutenção Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39 - 116 - Manutenção do Veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.122.1009.2381.3390.39 - 221 - Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.1501.2123.3390.39 - 395 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.01.20.122.2004.2053.3390.39 - 456 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.02.19.573.1901.2294.3390.39 - 501 - Manutenção da Divisão do Programa de Inovação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2025.3390.39 - 517 - Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.122.0807.2389.3390.39 - 549 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.245.0802.2385 - 597 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Media Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.245.0802.2386.3390.39 - 610 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.02.14.243.0805.2394.3390.39 - 625 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.06.181.0601.2309.3390.39 - 654 - Manutenção Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.15.452.0602.2412.3390.39 - 668 - Manutenção Secret. Municipal Transp. Transito e Mob. Urbana / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

14.2. Pela Secretaria Municipal de Educação:

14.2.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Gisele Anézio Felipe.

14.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Geberson Cesar da Silva.

14.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.2.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

14.3. Pela Secretaria Municipal de Governo:

14.3.1. O apoio técnico ficará a cargo do servidor James Ribeiro Pereira.

14.3.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Carla Cristina Moreira Gonçalves.

14.3.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.3.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Governo.

14.4. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

14.4.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

14.4.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Ricardo Vitor Justo.

14.4.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.4.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

14.5. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

14.5.1. O apoio técnico ficará a cargo do servidor Orlando Costa Junior.

14.5.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Cleison Vilela Garcia.

14.5.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.5.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.6. Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

14.6.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Stephani Tomassoni Borges.

14.6.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Vinício Baraldi de Almeida.

14.6.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.6.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

14.7. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

14.7.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora. Gionana Barbosa Silva

14.7.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Dani Lucia Xavier.

14.7.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.7.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

14.8. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

14.8.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Silvia Mendes Manoel.

14.8.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Vitor Hugo Batista Júnior.

14.8.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.8.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

14.9. Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana:

14.9.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

14.9.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Dinart Ribeiro Pinto Fonseca.

14.9.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.9.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

14.9. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

14.9.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Flávia Patrícia da Silva.

14.9.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Uiliam Donizete Balbino.

14.9.3. . A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.9.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO III - LISTAGEM DO PREÇO MÉDIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

LISTAGEM DE PREÇO MÉDIO

LISTAGEM DE PREÇO MÉDIO							
ITEM	SECRETARIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO PRATICÁVEL	
						Valor variável conforme proposta e/ou lance	Valores fixos e invariáveis
						PRÊMIO	FRANQUIA
1	Trânsito	105.000.256	Automóvel Fiat Uno Mille Economy, ano 2010 - modelo 2011, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BD15822AB6483641, Renavam 00218736622, Placa HNH-0792.	1	Serviço	R\$ 2.678,61	R\$ 4.781,70
2	Ciência	105.000.160	AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20, 1.0, FLEX, ano 2021, modelo 2022, cor branca, placa RUC3E94, chassi 9BHCP51BANP282929 manual	1	Serviço	R\$ 3.215,40	R\$ 6.803,10
3	Trânsito	105.000.253	Automóvel Renault Kwid Zen 2, ano 2025 - modelo 2026, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93YRBB004TJ253771, Renavam 01448108770, Placa TEX-6C62.	1	Serviço	R\$ 3.630,05	R\$ 6.013,10
4	Trânsito	105.000.254	Automóvel Renault Oroch Intense, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, Chassi 93Y9SR8V6PJ349389, Renavam 01322993375, Placa RVE-4C61.	1	Serviço	R\$ 3.746,35	R\$ 8.362,90
5	Trânsito	105.000.255	Automóvel Renault Sandero Zen, ano 2020 - modelo 2021, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 8A15SRZH5ML394071, Renavam 01231505068, Placa	1	Serviço	R\$ 2.825,62	R\$ 6.645,10

			RFD-9H08.				
6	Educação	105.000.201	AUTOMÓVEL RENAULT/MASTER FURGÃO L3H2, 2.3, FLEX, ano 2019, Modelo 2020, cor Branca, Placa: QXR 2B55, Chassi: 93YMAF4XELJ002164	1	Serviço	R\$ 6.040,95	R\$ 24.444,30
7	Trânsito	105.000.247	Automóvel VW Kombi, ano 2009 - modelo 2010, cor branca, gasolina, transmissão manual, chassi 9BWMF07X5AP014378, Renavam 203300, Placa HLF-2118	1	Serviço	R\$ 3.105,33	R\$ 5.737,30
8	Trânsito	105.000.252	Automóvel VW/UP Take MA, ano 2015 - modelo 2016, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056.	1	Serviço	R\$ 2.564,07	R\$ 4.961,40
9	Agricultura	105.000.190	CAMINHÃO - IVECO TECTOR 15-210, ano 2024 modelo 2025, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZA61LFZS8710210, 2 portas, Placa TDS4C08	1	Serviço	R\$ 22.906,02	R\$ 33.927,00
10	Agricultura	105.000.189	CAMINHÃO - IVECO/TECTOR 240E28, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93ZE2HMH0L8936156, 2 portas, Placa QUW2949	1	Serviço	R\$ 12.756,39	R\$ 20.618,00
11	Agricultura	105.000.188	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ/ATRON 1719 K, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9BM693185DB941807, 2 portas, Placa ORC9154	1	Serviço	R\$ 12.054,05	R\$ 20.489,30
12	Agricultura	105.000.187	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN 17.250 CNC, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, DIESEL, Chassi: 9534N8249CR204230, 2 portas, Placa HLF-7659.	1	Serviço	R\$ 10.952,86	R\$ 18.047,40
13	Educação	105.000.013	CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB164189, 4 portas, Placa QXP 0G84	1	Serviço	R\$ 4.275,99	R\$ 6.805,00
14	Educação	105.000.015	CHEV/ SPIN 18L PREMIER, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJP7520LB149526, 4 portas, Placa QXP 2G06.	1	Serviço	R\$ 4.275,99	R\$ 6.805,00
15	Agricultura	105.000.179	CHEV/ONIX JOY BLACK, ano 2021, modelo 2021, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGKD48U0MB248400, 4	1	Serviço	R\$ 2.970,23	R\$ 5.472,60

			portas, Placa RTE5A06.				
16	Agricultura	105.000.185	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ano 2023, modelo 2024, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BGJJ7520RB201117, 4 portas, Placa SYQ9C02.	1	Serviço	R\$ 4.042,33	R\$ 6.985,00
17	Saúde	105.000.215	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB / AMBULANCIA; FLEX, MANUAL, ANO 2020, MODELO 2020. BRANCA. PLACA RFE2C61. CHASSI 14586595811.	1	Serviço	R\$ 4.055,12	R\$ 6.633,60
18	Saúde	105.000.082	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2017, MODELO 2182, FLEX, AUTOMATICA, COR BRANCA. PLACA QNQ-1050. CHASSI 9BGJJC7520JB15014	1	Serviço	R\$ 3.211,67	R\$ 6.639,50
19	Saúde	105.000.216	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2021, MODELO 2022, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNH6B07. CHASSI 9BGJP7520NB122782.	1	Serviço	R\$ 3.094,83	R\$ 6.913,00
20	Saúde	105.000.217	CITROEN C3 AIR CROSS ANO 2025, MODELO 2025, FLEX, AUTOMATICO, COR BRANCA. PLACA UAB2G61. CHASSI 935CNFCA0SB552320.	1	Serviço	R\$ 3.402,66	R\$ 10.337,50
21	Desenvolvimento Social PSEAC	105.000.245	Citroen/ C3 Aircross FLPK 7 lugares, Flex, 2025/2025, Chassi 935CNFCA4SB552322, Automático, Placa TXC5H78, Cor Branco	1	Serviço	R\$ 3.868,74	R\$ 9.386,00
22	Educação	105.000.198	City Class 70C17 Iveco Cilindros: Número de Eixos:4 / Ônibus - Transporte Escolar / Motor: 170 CV 2013/2013 Placa ORB 9868 Chassi 93ZL68C01D8452862	1	Serviço	R\$ 11.186,59	R\$ 13.482,50
23	Saúde	105.000.218	DUCATO MINIBUS ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, MANUAL, COR BANCA. PLACA HLF9473. CHASSI: 93W245L34D2099636.	1	Serviço	R\$ 4.445,05	R\$ 15.763,80
24	Saúde	105.000.219	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO, PLACA RMD9F41, CHASSI 9BD19710HM3393744.	1	Serviço	R\$ 2.604,74	R\$ 5.079,30
25	Saúde	105.000.220	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F45, CHASSI 9BD19710HM3393729.	1	Serviço	R\$ 2.604,74	R\$ 5.079,30

26	Saúde	105.000.221	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, BRANCO. PLACA RMD9F53, CHASSI 9BD19710HM3393727.	1	Serviço	R\$ 2.604,74	R\$ 5.079,30
27	Saúde	105.000.222	FIAT MOBI LIKE 1.0 - FLEX, MANUAL, ANO 2020/2020, BRANCA PLACA QXY6J41, CHASSI 9BD341A5XLY663277.	1	Serviço	R\$ 2.485,21	R\$ 4.981,10
28	Saúde	105.000.152	FIAT/DUCATO GREEN AMBULANCIA - DIESEL S10, ANO 2019/2020, MANUAL, BRANCA, PLACA RCU1G74, CHASSI 3C6DFVBK3KE546014.	1	Serviço	R\$ 5.376,26	R\$ 26.283,20
29	Agricultura	105.000.184	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BD26512HJ9084092, 2 portas, Placa PZZ9450.	1	Serviço	R\$ 4.148,87	R\$ 5.764,40
30	Saúde	105.000.159	FIAT/FIORINO ENDURANCE - ANO 2022/2023, BRANCO, PLACA RVM-5H94, CHASSI 9BD2651PAP9218283.	1	Serviço	R\$ 3.909,65	R\$ 7.106,30
31	Educação	105.000.163	I/M. BENZ 416CDI VIPKM20, Tipo: passageiro microonibus, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 8AC907643NE208012 Placa RUE5I78.	1	Serviço	R\$ 15.621,77	R\$ 41.921,70
32	Obras	105.000.212	IVECO / CAMINHAO TECTOR 9-190, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi:93ZA085DZL88937579, Placa: RFC6F45	1	Serviço	R\$ 10.984,48	R\$ 16.689,40
33	Obras	105.000.209	IVECO / TECTOR 240E28, ano 2014, cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0E8927219, Placa: PVO-7790	1	Serviço	R\$ 11.031,35	R\$ 17.085,00
34	Obras	105.000.210	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2018/2019, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0K8934514, Placa: QQV-2990	1	Serviço	R\$ 11.480,95	R\$ 20.366,10
35	Obras	105.000.211	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2020, Cor: Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 93ZE2HMH0K8934514, Placa: QUW-2949	1	Serviço	R\$ 11.917,83	R\$ 21.845,60
36	Obras	105.000.214	IVECO / TECTOR 240E28, modelo: 2023/2024, Cor: Branco, 2 portas, Chassi:93ZE62LNZR8702571,	1	Serviço	R\$ 24.856,16	R\$ 39.866,50

			Placa:TCZ0J67				
37	Educação	105.000.164	IVECO/ CITYCLASS 70C17, Tipo: passageiro onibus, ano 2013, modelo 2013, cor Branca, DIESEL S10, Chassi: 93ZL68C01D8452640 Placa OQM8H44.	1	Serviço	R\$ 11.046,07	R\$ 14.321,90
38	Saúde	105.000.223	MASTER RENAULT /AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J80. CHASSI 93YF6200XRJ609625.	1	Serviço	R\$ 11.326,07	R\$ 40.113,50
39	Saúde	105.000.224	MASTER RENAULT AMBULÂNCIA - DIESEL S10, 2017/2018, MANUAL, Branca. PLACA QNQ 0490, CHASSI 93YMAF4XEJJ809480.	1	Serviço	R\$ 4.947,94	R\$ 26.460,20
40	Saúde	105.000.225	MASTER RENAULT/ AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHP9G72. CHASSI 93YF62001RJ530778.	1	Serviço	R\$ 6.527,42	R\$ 33.258,00
41	Saúde	105.000.226	MASTER RENAULT/ AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J87. CHASSI 85778146793.	1	Serviço	R\$ 11.326,07	R\$ 40.113,50
42	Obras	105.000.207	MERCEDEZ BENZ/ ATRON 1719 K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB942205, Placa: ORC-9155	1	Serviço	R\$ 11.481,62	R\$ 20.489,30
43	Obras	105.000.206	MERCEDEZ BENZ/ ATRON 1719K, ano 2013, cor Branco, 2 portas, Diesel S10, Chassi: 9BM693185DB941807, Placa: ORC-9154	1	Serviço	R\$ 11.481,62	R\$ 20.489,30
44	Obras	105.000.213	MITSUBISHI / MMC/L200 4 X 4 GLS, modelo: 2019, Cor: Branco, 4 portas, Chassi: 93XLJKL1TKCK21446, Placa:RMI4H56	1	Serviço	R\$ 6.483,21	R\$ 20.687,90
45	Agricultura	105.000.186	MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2019, modelo 2019, cor Branca, DIESEL, Chassi: 93XLJKL1TKCK21369, 4 portas, Placa RUD4C56.	1	Serviço	R\$ 11.125,68	R\$ 19.799,90
46	Educação	105.000.196	PAS/ ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, ano: 2018, modelo 2019, cor: amarela, Placa: QXM 1237, DIESEL, CHASSI: 93ZA01LF0K8933901	1	Serviço	R\$ 11.069,93	R\$ 26.363,20

47	Educação	105.000.200	PAS/MICRO-ÔNIBUS Adaptado VW/Granmicro E O, ano 2023, Modelo 2024, cor branca, 32 Passageiros, Chassi: 953AD6TXRR059959, DIESEL, Placa SIQ 5D08.	1	Serviço	R\$ 14.871,90	R\$ 37.973,30
48	Educação	105.000.192	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069892, DIESEL, Placa SHY 5C91.	1	Serviço	R\$ 16.408,84	R\$ 53.400,60
49	Educação	105.000.191	PAS/MICRO-ÔNIBUS Attack Volare Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, ano 2022, Modelo 2023, cor amarela, 32 Passageiros, Chassi: 93PB58M10PC069893, DIESEL, Placa SHY 5D27.	1	Serviço	R\$ 16.408,84	R\$ 51.014,40
50	Educação	105.000.195	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062881, DIESEL, Placa QXS 2D19.	1	Serviço	R\$ 11.654,71	R\$ 38.365,10
51	Educação	105.000.193	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062886, DIESEL, Placa QXS 2D10.	1	Serviço	R\$ 16.269,68	R\$ 38.884,60
52	Educação	105.000.194	PAS/MICRO-ÔNIBUS Marcopolo Volare V8L EO, ano 2020, Modelo 2020, cor amarela, 36 Passageiros, Chassi: 93PB54M10LC062889, DIESEL, Placa QXS 2D12.	1	Serviço	R\$ 16.109,20	R\$ 38.365,10
53	Trânsito	105.000.248	Renault Duster Oroch, especial caminhonete, ano 2022 - modelo 2023, cor branca, transmissão manual, álcool/gasolina, chassi 93Y9SR8V6PJ271965, Renavam 01304514525, Placa RUR-2G40	1	Serviço	R\$ 3.711,57	R\$ 8.239,90
54	Saúde	105.000.227	RENAULT KWID ANO 2025, MODELO 2026, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA TWZ9F82. CHASSI 93YRBB006TJ348316.	1	Serviço	R\$ 2.846,60	R\$ 6.758,90
55	Saúde	105.000.228	RENAULT MASTER ANO 2018, MODELO 2019, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QQD3898. CHASSI: 93YMAFEXCKJ704491.	1	Serviço	R\$ 4.926,63	R\$ 28.062,70

56	Saúde	105.000.229	RENAULT MASTER ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA QUC4942. CHASSI: 93YMAFEXCLJ915892.	1	Serviço	R\$ 5.289,57	R\$ 29.048,40
57	Saúde	105.000.230	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SHX7D05. CHASSI: 93YF62005RJ609841.	1	Serviço	R\$ 10.467,88	R\$ 40.113,50
58	Saúde	105.000.231	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA SIM4J94. CHASSI: 93YF62008RJ667460.	1	Serviço	R\$ 10.643,48	R\$ 42.928,10
59	Desenvolvimento Social IGDPBF	105.000.244	Renault OROCH INTENSE 1.6 - ano 2025/2025. Flex, chassi: 93Y9SR8G6SJ427846, manual, cor branca. Placa: TXV6C43	1	Serviço	R\$ 4.308,98	R\$ 8.796,90
60	Saúde	105.000.232	RENAULT OROCH INTENSE, ANO 2025, MODELO 2025. BRANCO, MANUAL. PLACA TXD9B29. CHASSI 93Y9SR8G6SJ399412.	1	Serviço	R\$ 3.710,85	R\$ 8.796,90
61	Esporte	105.000.203	RENAULT/OROCH INTENSE 16M, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 93Y9SR8V6PJ349472, 4 portas, Placa RVE4C78.	1	Serviço	R\$ 3.747,78	R\$ 8.362,90
62	Educação	105.000.161	RENAUT/ OROCH EXP 16 SCE 2.4, Tipo : Especial caminhonete, ano 2021, modelo 2022, cor BRANCA, FLEX, Chassi: 93Y9SR3H5NJ116742, Placa RTV5B17.	1	Serviço	R\$ 3.450,77	R\$ 39.724,50
63	Obras	105.000.173	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi:93Y9SR8V6PJ350026, Placa: RVF8E21	1	Serviço	R\$ 3.747,78	R\$ 8.362,90
64	Obras	105.000.174	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, Tipo: Especial caminhonete, ano 2022, modelo 2023, cor BRANCA, FLEX, Chassi:93Y9SR8V6PJ390816, Placa: RVG1A44	1	Serviço	R\$ 3.696,21	R\$ 8.239,90
65	Saúde	105.000.233	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9836, CHASSI 93Y5SRFH4JJ286312.	1	Serviço	R\$ 2.918,03	R\$ 5.939,60
66	Saúde	105.000.234	SANDERO RENAULT	1	Serviço	R\$ 2.918,03	R\$ 5.939,60

			EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9837, CHASSI 93Y5SRFH4JJ245099.				
67	Saúde	105.000.235	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018, MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9838, CHASSI 93Y5SRFH4JJ244964.	1	Serviço	R\$ 2.918,03	R\$ 5.939,60
68	Saúde	105.000.236	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, ANO 2017/2017, MANUAL, BRANCO, PLACA QN0425, CHASSI 93Y5SRFH4HJ807964.	1	Serviço	R\$ 2.912,00	R\$ 6.051,60
69	Governo	105.000.066	SEGURO - FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144488, Placa QNP-7040, Manual, Cor branca	1	Serviço	R\$ 3.334,41	R\$ 6.889,00
70	Desenvolvimento Social PSEMC	105.000.246	SEGURO - Fiat / Doblo Essence 7L E, modelo 2017/2018, Flex, Chassi: 9BD1196GDJ1144500, Placa QNP 7041. Manual, Cor Branco	1	Serviço	R\$ 3.334,41	R\$ 6.889,00
71	Desenvolvimento Social	105.000.181	SEGURO - FIAT / SIENA 1.4, modelo 2021/2021, Flex, Chassi: PBD19710HM3406817, Placa RTX 5G27, Manual, Cor branco	1	Serviço	R\$ 4.541,38	R\$ 5.483,10
72	Governo	105.000.204	SEGURO - RENAULT / DUSTER ZEN 1.6, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 93YHJD206PJ335224, Placa RUR-5E27, Manual, Cor branca	1	Serviço	R\$ 3.198,95	R\$ 7.933,70
73	Governo	105.000.205	SEGURO - VW / GOL MPI, modelo 2022/2023, Flex, Chassi: 9BWAG45U2PT031316, Placa SGN-4G10, Manual, Cor branca	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 5.308,60
74	Saúde	105.000.237	SPIN GM 1.8L AT LTZ - FLEX, 2017/2018, AUTOMATICA, BRANCA, PLACA QN0491, CHASSI 9BGJC7520JB186595.	1	Serviço	R\$ 2.888,89	R\$ 6.639,50
75	Educação	105.000.197	Volare W9/MO Marcopolo Cilindros: 4 / Tipo: micro-ônibus - transporte escolar / adaptado / motor: Acteon 4.12 TCE 150CV 2011/2012 DIESEL S10 Placa HLF 7912 Chassi 9BPB41E31CC040506	1	Serviço	R\$ 10.549,97	R\$ 12.402,00

76	Obras	105.000.208	VOLKSWAGEN / CRM 6X4 26.280, ano 2014, Branco, 2 portas, DIESEL S10, Chassi: 953658261ER422109, Placa: OXF0F44	1	Serviço	R\$ 10.384,80	R\$ 12.920,50
77	Educação	105.000.199	Volkswagen 8150 E Delivery Plus Cilindros: 6 / Número de Eixos: 2 / Caminhão - cabine fechada / motor: 150 CV 2011/ 2012 Diesel Placa HLF 8001 Chassi 9533A52P6CR202757	1	Serviço	R\$ 10.895,50	R\$ 16.541,90
78	Saúde	105.000.238	VW MICRO-ONIBUS ANO 2021, MODELO 2022, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNS9A00. CHASSI 9532M52P2NR006093.	1	Serviço	R\$ 11.663,36	R\$ 46.183,80
79	Educação	105.000.162	VW/GOL 1.6L MB5, Tipo: passageiro automovel, ano 2021, modelo 2022, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB45U6NT044792 Placa RNI5D93.	1	Serviço	R\$ 3.202,53	R\$ 5.648,90
80	Saúde	105.000.239	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I61, CHASSI 9BWAG45U4PT027316.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 5.308,60
81	Saúde	105.000.240	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I72, CHASSI 9BWAG45U2PT013754.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 5.308,60
82	Saúde	105.000.241	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I77, CHASSI 9BWAG45U7PT025558.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 5.308,60
83	Saúde	105.000.242	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I80, CHASSI 9BWAG45UXPT027238.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 5.308,60
84	Saúde	105.000.243	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I83, CHASSI 9BWAG45U7PT013734.	1	Serviço	R\$ 2.637,52	R\$ 5.308,60
85	Esporte	105.000.202	VW/GOL MPI, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U9PT027327, 4 portas, Placa SGN4G21.	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 5.308,60
86	Obras	105.000.171	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAG45U3PT049243, 4 portas, Placa SGN6H84.	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 5.308,60

87	Obras	105.000.172	VW/GOL, ano 2022, modelo 2023, cor Branca, FLEX, Chassi:9BWAG45U7PT049195, 4 portas, Placa SGN6H78.	1	Serviço	R\$ 3.032,91	R\$ 5.308,60
88	Educação	105.000.129	VW/KOMBI 1.4, Tipo: camioneta - kombi, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, FLEX 7281, Chassi: 9BWMF07X1CP013019 Placa HLF7281.	1	Serviço	R\$ 3.880,19	R\$ 6.026,30
89	Trânsito	105.000.250	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029.	1	Serviço	R\$ 3.113,50	R\$ 2.232,70
90	Trânsito	105.000.251	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015- modelo 2015, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045.	1	Serviço	R\$ 3.113,50	R\$ 2.232,70
91	Trânsito	105.000.249	Yamaha/XTZ150, motocicleta, ano 2015-modelo 2025, cor branca, transmissão manual, gasolina, chassi 9C6DG2520F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049.	1	Serviço	R\$ 3.113,50	R\$ 2.232,70
						R\$ 608.218,77	R\$ 1.442.640,20

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

_____, ____ de ____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	105.000.256	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010 – MODELO SV 2011, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AB6483641, RENAVAL 00218736622, PLACA HNH-0792.		1
2	105.000.160	AUTOMÓVEL HYUNDAI/ HB20, 1.0, FLEX, ANO 2021, MODELO SV 2022, COR BRANCA, PLACA RUC3E94, CHASSI 9BHCP51BANP282929 MANUAL		1
3	105.000.253	AUTOMÓVEL RENAULT KWID ZEN 2, ANO 2025 – MODELO 2026, SV COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93YRBB004TJ253771, RENAVAL 01448108770, PLACA TEX-6C62.		1
4	105.000.254	AUTOMÓVEL RENAULT OROCH INTENSE, ESPECIAL SV CAMINHONETE, ANO 2022 – MODELO 2023, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y9SR8V6PJ349389, RENAVAL 01322993375, PLACA RVE-4C61.		1
5	105.000.255	AUTOMÓVEL RENAULT SANDERO ZEN, ANO 2020 – MODELO SV 2021, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 8A15SRZH5ML394071, RENAVAL 01231505068, PLACA RFD-9H08.		1
6	105.000.201	AUTOMÓVEL RENAULT/ MASTER FURGÃO L3H2, 2.3, FLEX, ANO SV 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, PLACA: QXR 2B55, CHASSI: 93YMAF4XELJ002164		1
7	105.000.247	AUTOMÓVEL VW KOMBI, ANO 2009 - MODELO 2010, COR SV BRANCA, GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL, CHASSI 9BWMF07X5AP014378, RENAVAL 203300, PLACA HLF- 2118		1
8	105.000.252	AUTOMÓVEL VW/UP TAKE MA, ANO 2015 – MODELO 2016, COR SV BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAG4125GT517669, RENAVAL 01061066808, PLACA PWO-5056.		1
9	105.000.190	CAMINHÃO - IVECO TECTOR 15-210, ANO 2024 MODELO 2025, SV COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 93ZA61LFZS8710210, 2 PORTAS, PLACA TDS4C08		1
10	105.000.189	CAMINHÃO - IVECO/TECTOR 240E28, ANO 2019, MODELO 2020, SV COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 93ZE2HMH0L8936156, 2 PORTAS, PLACA QUW2949		1
11	105.000.188	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ/ATRON 1719 K, ANO 2013, SV MODELO 2013, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 9BM693185DB941807, 2 PORTAS, PLACA ORC9154		1
12	105.000.187	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN 17.250 CNC, ANO 2011, MODELO SV 2012, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 9534N8249CR204230, 2 PORTAS, PLACA HLF-7659.		1
13	105.000.013	CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ANO 2019, MODELO 2020, COR SV BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGJP7520LB164189, 4 PORTAS, PLACA QXP 0G84		1
14	105.000.015	CHEV/ SPIN 18L PREMIER, ANO 2019, MODELO 2020, COR SV BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGJP7520LB149526, 4 PORTAS, PLACA QXP 2G06.		1
15	105.000.179	CHEV/ONIX JOY BLACK, ANO 2021, MODELO 2021, COR SV BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGKD48U0MB248400, 4 PORTAS, PLACA RTE5A06.		1
16	105.000.185	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023, MODELO 2024, COR SV BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGJJ7520RB201117, 4 PORTAS, PLACA SYQ9C02.		1

17	105.000.215	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB /AMBULANCIA; FLEX, SV MANUAL, ANO 2020, MODELO 2020. BRANCA. PLACA RFE2C61. CHASSI 14586595811.	1
18	105.000.082	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2017, MODELO 2182, FLEX, SV AUTOMATICA, COR BRANCA. PLACA QNQ-1050. CHASSI 9BGJC7520JB15014	1
19	105.000.216	CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2021, MODELO 2022, FLEX, SV MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNH6B07. CHASSI 9BGJP7520NB122782.	1
20	105.000.217	CITROEN C3 AIR CROSS ANO 2025, MODELO 2025, FLEX, SV AUTOMATICO, COR BRANCA. PLACA UAB2G61. CHASSI 935CNFCA0SB552320.	1
21	105.000.245	CITROEN/ C3 AIRCROSS FLPK 7 LUGARES, FLEX, 2025/2025, SV CHASSI 935CNFCA4SB552322, AUTOMÁTICO, PLACA TXC5H78, COR BRANCO	1
22	105.000.198	CITY CLASS 70C17 IVECO CILINDROS: NÚMERO DE EIXOS:4 / SV ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR / MOTOR: 170 CV 2013/2013 PLACA ORB 9868 CHASSI 93ZL68C01D8452862	1
23	105.000.218	DUCATO MINIBUS ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, MANUAL, SV COR BANCA. PLACA HLF9473. CHASSI: 93W245L34D2099636.	1
24	105.000.219	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, SV BRANCO, PLACA RMD9F41, CHASSI 9BD19710HM3393744	1
25	105.000.220	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, SV BRANCO. PLACA RMD9F45, CHASSI 9BD19710HM3393729.	1
26	105.000.221	FIAT GRAND SIENA 1.4 - FLEX, ANO 2020/2021, MANUAL, SV BRANCO. PLACA RMD9F53, CHASSI 9BD19710HM3393727.	1
27	105.000.222	FIAT MOBI LIKE 1.0 - FLEX, MANUAL, ANO 2020/2020, BRANCA SV PLACA QXY6J41, CHASSI 9BD341A5XLY663277.	1
28	105.000.152	FIAT/DUCATO GREEN AMBULANCIA - DIESEL S10, ANO SV 2019/2020, MANUAL, BRANCA, PLACA RCU1G74, CHASSI 3C6DFVBK3KE546014.	1
29	105.000.184	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ANO 2017, MODELO 2018, COR SV BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BD26512HJ9084092, 2 PORTAS, PLACA PZZ9450.	1
30	105.000.159	FIAT/FIORINO ENDURANCE - ANO 2022/2023, BRANCO, PLACA SV RVM-5H94, CHASSI 9BD2651PAP9218283.	1
31	105.000.163	I/M. BENZ 416CDI VIPKM20, TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS, SV ANO 2021, MODELO 2022, COR BRANCA, DIESEL S10, CHASSI: 8AC907643NE208012 PLACA RUE5I78.	1
32	105.000.212	IVECO / CAMINHAO TECTOR 9-190, MODELO: 2020, COR:SV BRANCO, 2 PORTAS, DIESEL S10, CHASSI:93ZA085DZL88937579, PLACA: RFC6F45	1
33	105.000.209	IVECO / TECTOR 240E28, ANO 2014, COR: BRANCO, 2 PORTAS, SV DIESEL S10, CHASSI: 93ZE2HMH0E8927219, PLACA: PVO-7790	1
34	105.000.210	IVECO / TECTOR 240E28, MODELO: 2018/2019, COR BRANCO, 2 SV PORTAS, DIESEL S10, CHASSI: 93ZE2HMH0K8934514, PLACA: QQV-2990	1
35	105.000.211	IVECO / TECTOR 240E28, MODELO: 2020, COR: BRANCO, 2 SV PORTAS, DIESEL S10, CHASSI: 93ZE2HMH0L936156, PLACA: QUW-2949	1
36	105.000.214	IVECO / TECTOR 240E28, MODELO: 2023/2024, COR: BRANCO, 2 SV PORTAS, CHASSI:93ZE62LNZR8702571, PLACA:TCZ0J67	1

37	105.000.164	IVECO/ CITYCLASS 70C17, TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS, ANO SV 2013, MODELO 2013, COR BRANCA, DIESEL S10, CHASSI: 93ZL68C01D8452640 PLACA OQM8H44.	1
38	105.000.223	MASTER RENAULT /AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; SV MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J80. CHASSI 93YF6200XRJ609625.	1
39	105.000.224	MASTER RENAULT AMBULÂNCIA - DIESEL S10, 2017/2018, SV MANUAL, BRANCA. PLACA QNQ 0490, CHASSI 93YMAF4XEJJ809480.	1
40	105.000.225	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; SV MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHP9G72. CHASSI 93YF62001RJ530778.	1
41	105.000.226	MASTER RENAULT/AMBULANCIA REVES A; DIESEL; ANO 2023; SV MODELO 2024. MANUAL. BRANCA. PLACA SHY7J87. CHASSI 85778146793.	1
42	105.000.207	MERCEDEZ BENZ/ATRON 1719 K, ANO 2013, COR BRANCO, 2 SV PORTAS, DIESEL S10, CHASSI: 9BM693185DB942205, PLACA: ORC-9155	1
43	105.000.206	MERCEDEZ BENZ/ATRON 1719K, ANO 2013, COR BRANCO, 2 SV PORTAS, DIESEL S10, CHASSI: 9BM693185DB941807, PLACA: ORC-9154	1
44	105.000.213	MITSUBISHI / MMC/L200 4 X 4 GLS, MODELO: 2019, COR: SV BRANCO, 4 PORTAS, CHASSI: 93XLJKL1TKCK21446, PLACA:RMI4H56	1
45	105.000.186	MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2019, MODELO 2019, COR SV BRANCA, DIESEL, CHASSI: 93XLJKL1TKCK21369, 4 PORTAS, PLACA RUD4C56	1
46	105.000.196	PAS/ ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, ANO: 2018, MODELO SV 2019, COR: AMARELA, PLACA: QXM 1237, DIESEL, CHASSI: 93ZA01LF0K8933901	1
47	105.000.200	PAS/MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO VW/GRANMICRO E O, ANO SV 2023, MODELO 2024, COR BRANCA, 32 PASSAGEIROS, CHASSI: 953AD6TXRR059959, DIESEL, PLACA SIQ 5D08.	1
48	105.000.192	PAS/MICRO-ÔNIBUS ATTACK VOLARE MARCOPOLO VOLARE SV V8L 4X4 EO, ANO 2022, MODELO 2023, COR AMARELA, 32 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB58M10PC069892, DIESEL, PLACA SHY 5C91.	1
49	105.000.191	PAS/MICRO-ÔNIBUS ATTACK VOLARE MARCOPOLO VOLARE SV V8L 4X4 EO, ANO 2022, MODELO 2023, COR AMARELA, 32 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB58M10PC069893, DIESEL, PLACA SHY 5D27.	1
50	105.000.195	PAS/MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2020, SV MODELO 2020, COR AMARELA, 36 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB54M10LC062881, DIESEL, PLACA QXS 2D19.	1
51	105.000.193	PAS/MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2020, SV MODELO 2020, COR AMARELA, 36 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB54M10LC062886, DIESEL, PLACA QXS 2D10.	1
52	105.000.194	PAS/MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2020, SV MODELO 2020, COR AMARELA, 36 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB54M10LC062889, DIESEL, PLACA QXS 2D12.	1
53	105.000.248	RENAULT DUSTER OROCH, ESPECIAL CAMINHONETE, ANO SV 2022 - MODELO 2023, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y9SR8V6PJ271965, RENAVALM 01304514525, PLACA RUR-2G40	1

54	105.000.227	RENAULT KWID ANO 2025, MODELO 2026, FLEX, MANUAL, COR SV BRANCA. PLACA TWZ9F82. CHASSI 93YRBB006TJ348316.	1
55	105.000.228	RENAULT MASTER ANO 2018, MODELO 2019, DIESEL, MANUAL, SV COR BRANCA. PLACA QQD3898. CHASSI: 93YMAFEXCKJ704491.	1
56	105.000.229	RENAULT MASTER ANO 2019, MODELO 2020, DIESEL, MANUAL, SV COR BRANCA. PLACA QUC4942. CHASSI: 93YMAFEXCLJ915892.	1
57	105.000.230	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, SV COR BRANCA. PLACA SHX7D05. CHASSI: 93YF62005RJ609841.	1
58	105.000.231	RENAULT MASTER ANO 2023, MODELO 2024, DIESEL, MANUAL, SV COR BRANCA. PLACA SIM4J94. CHASSI: 93YF62008RJ667460.	1
59	105.000.244	RENAULT OROCH INTENSE 1.6 - ANO 2025/2025. FLEX, CHASSI: SV 93Y9SR8G6SJ427846, MANUAL, COR BRANCA.	1
60	105.000.232	RENAULT OROCH INTENSE, ANO 2025, MODELO 2025. BRANCO, SV MANUAL. PLACA TXD9B29. CHASSI 93Y9SR8G6SJ399412.	1
61	105.000.203	RENAULT/OROCH INTENSE 16M, ANO 2022, MODELO 2023, COR SV BRANCA, FLEX, CHASSI: 93Y9SR8V6PJ349472, 4 PORTAS, PLACA RVE4C78.	1
62	105.000.161	RENAUT/ OROCH EXP 16 SCE 2.4, TIPO : ESPECIAL SV CAMINHONETE, ANO 2021, MODELO 2022, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 93Y9SR3H5NJ116742, PLACA RTV5B17.	1
63	105.000.173	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, TIPO: ESPECIAL SV CAMINHONETE, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, FLEX, CHASSI:93Y9SR8V6PJ350026, PLACA: RVF8E21	1
64	105.000.174	RENAUT/ OROCH INTENSE 16 M, TIPO: ESPECIAL SV CAMINHONETE, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, FLEX, CHASSI:93Y9SR8V6PJ390816, PLACA: RVG1A44	1
65	105.000.233	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018,SV MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9836, CHASSI 93Y5SRFH4JJ286312.	1
66	105.000.234	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018,SV MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9837, CHASSI 93Y5SRFH4JJ245099.	1
67	105.000.235	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, 2018/2018,SV MANUAL, BRANCO, PLACA QOK9838, CHASSI 93Y5SRFH4JJ244964.	1
68	105.000.236	SANDERO RENAULT EXPRESSION 1.6 - FLEX, ANO 2017/2017,SV MANUAL, BRANCO, PLACA QNQ0425, CHASSI 93Y5SRFH4HJ807964.	1
69	105.000.066	SEGURO - FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8, MODELO 2017/2018,SV FLEX, CHASSI: 9BD1196GDJ1144488, PLACA QNP-7040, MANUAL, COR BRANCA	1
70	105.000.246	SEGURO - FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E, MODELO 2017/2018,SV FLEX, CHASSI: 9BD1196GDJ1144500, PLACA QNP 7041. MANUAL, COR BRANCO	1
71	105.000.181	SEGURO - FIAT / SIENA 1.4, MODELO 2021/2021, FLEX, CHASSI: SV PBD19710HM3406817, PLACA RTX 5G27, MANUAL, COR BRANCO	1
72	105.000.204	SEGURO - RENAUL / DUSTER ZEN 1.6, MODELO 2022/2023,SV FLEX, CHASSI: 93YHJD206PJ335224, PLACA RUR-5E27, MANUAL, COR BRANCA	1
73	105.000.205	SEGURO - VW / GOL MPI, MODELO 2022/2023, FLEX, CHASSI: SV	1

		9BWAG45U2PT031316, PLACA SGN-4G10, MANUAL, COR BRANCA	
74	105.000.237	SPIN GM 1.8L AT LTZ - FLEX, 2017/2018, AUTOMATICA, BRANCA, SV PLACA QNQ0491, CHASSI 9BGJC7520JB186595.	1
75	105.000.197	VOLARE W9/MO MARCOPOLO CILINDROS: 4 / TIPO: MICRO-SV ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR / ADAPTADO / MOTOR: ACTEON 4.12 TCE 150CV 2011/2012 DIESEL S10 PLACA HLF 7912 CHASSI 9BPB41E31CC040506	1
76	105.000.208	VOLKSWAGEN / CRM 6X4 26.280, ANO 2014, BRANCO, 2 SV PORTAS, DIESEL S10, CHASSI: 953658261ER422109, PLACA: OXF0F44	1
77	105.000.199	VOLKSWAGEN 8150 E DELIVERY PLUS CILINDROS: 6 / NÚMERO SV DE EIXOS: 2 / CAMINHÃO - CABINE FECHADA / MOTOR: 150 CV 2011/ 2012 DIESEL PLACA HLF 8001 CHASSI	1
78	105.000.238	VW MICRO-ONIBUS ANO 2021, MODELO 2022, DIESEL, MANUAL, SV COR BRANCA. PLACA RNS9A00. CHASSI 9532M52P2NR006093.	1
79	105.000.162	VW/GOL 1.6L MB5, TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEI, ANO 2021, SV MODELO 2022, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BWAB45U6NT044792 PLACA RNI5D93.	1
80	105.000.239	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SV SGN2I61, CHASSI 9BWAG45U4PT027316.	1
81	105.000.240	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SV SGN2I72, CHASSI 9BWAG45U2PT013754.	1
82	105.000.241	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SV SGN2I77, CHASSI 9BWAG45U7PT025558.	1
83	105.000.242	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SV SGN2I80, CHASSI 9BWAG45UXPT027238.	1
84	105.000.243	VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SV SGN2I83, CHASSI 9BWAG45U7PT013734.	1
85	105.000.202	VW/GOL MPI, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, FLEX, SV CHASSI: 9BWAG45U9PT027327, 4 PORTAS, PLACA SGN4G21.	1
86	105.000.171	VW/GOL, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, FLEX, SV CHASSI: 9BWAG45U3PT049243, 4 PORTAS, PLACA SGN6H84.	1
87	105.000.172	VW/GOL, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, FLEX, SV CHASSI: 9BWAG45U7PT049195, 4 PORTAS, PLACA SGN6H78.	1
88	105.000.129	VW/KOMBI 1.4, TIPO: CAMIONETA - KOMBI, ANO 2011, MODELO SV 2012, COR BRANCA, FLEX 7281, CHASSI: 9BWMF07X1CP013019 PLACA HLF7281.	1
89	105.000.250	YAMAHA/XTZ150, MOTOCICLETA, ANO 2015- MODELO 2015, SV COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, GASOLINA, CHASSI 9C6DG2520F0007105, RENAVAL 01060525396, PLACA PWO-5029.	1
90	105.000.251	YAMAHA/XTZ150, MOTOCICLETA, ANO 2015- MODELO 2015, SV COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, GASOLINA, CHASSI 9C6DG2520F0007116, RENAVAL 01060526554, PLACA PWO-5045.	1
91	105.000.249	YAMAHA/XTZ150, MOTOCICLETA, ANO 2015-MODELO 2025, COR SV BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, GASOLINA, CHASSI 9C6DG2520F0007113, RENAVAL 01060524187, PLACA PWO-5049.	1

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026, que a empresa, CNPJ N.º, empreendeu Visita Técnica para conhecimento dos veículos a serem segurados, objeto da Licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares dos veículos a serem segurados, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Servidor que acompanhou a Visita

DADOS DO TÉCNICO VISITANTE:

Nome:

CREA: **Cargo na empresa:**

Assinatura do Técnico Visitante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, em atendimento ao estabelecido no Edital do Processo Licitatório em tela, que dispensou por completo a Visita Técnica para elaboração de proposta, entendendo suficientes as informações obtidas pelo referido Edital, e, portanto, *responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. *Cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

7. É vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 003/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA
*******.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Governo (conforme Decreto Municipal N.º 16.350/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **ALDO AMBRÓSIO MORELLI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; , Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; *doravante denominado CONTRATANTE*, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo **Sr.**, inscrito no CPF N.º e RG N.º, *doravante denominada CONTRATADA*, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 002/2026, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP.

2.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da execução do(s) Serviço(s):

4.1.1. A execução do serviço se iniciará imediatamente após a publicação do contrato.

4.2. Da ordem para emissão da(s) Apólice(s):

4.2.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará com a publicação do Contrato.

4.3. Da Entrega da(s) Apólice(s):

4.3.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Da Vigência da(s) Apólice(s) de Seguro:

4.4.1. A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

6.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Do Pagamento do Prêmio:

7.5.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

7.5.2. Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5.4. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.4.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

7.6. Do Pagamento da Franquia:

7.6.1. O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

7.6.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

7.6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

7.7. Do Pagamento da Restituição e/ou das Verbas Indenizatórias:

7.7.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

7.8. Da(s) providência(s) em caso de sinistro:

7.8.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.01.04.122.0402.2216.3390.39 - 054 - Manutenção Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39 - 116 - Manutenção do Veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.122.1009.2381.3390.39 - 221 - Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.1501.2123.3390.39 - 395 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.01.20.122.2004.2053.3390.39 - 456 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.02.19.573.1901.2294.3390.39 - 501 - Manutenção da Divisão do Programa de Inovação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2025.3390.39 - 517 - Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.122.0807.2389.3390.39 - 549 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.245.0802.2385 - 597 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Media Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.245.0802.2386.3390.39 - 610 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.02.14.243.0805.2394.3390.39 - 625 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.06.181.0601.2309.3390.39 - 654 - Manutenção Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.15.452.0602.2412.3390.39 - 668 - Manutenção Secret. Municipal Transp. Transito e Mob. Urbana / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

- 9.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.24. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.1.25. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.1.26. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.
- 9.1.27. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- 9.1.28. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante aos serviços objeto do Contrato e da(s) Apólice(s), durante a sua execução.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.13. Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

9.2.14. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

9.2.15. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

9.2.17. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

- 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROponente vencedora

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ALDO AMBRÓSIO MORELLI
Secretário Municipal de Governo

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

1782DCCE850748DF80B68456199BD18D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO em 13/02/2026 14:17:16

CPF:***.***-.076-48

Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/1782DCCE850748DF80B68456199BD18D>